



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 01/2021		Nº Processo: 03/2021	
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial-Parcela Nº. 1		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Entidade: Associação de Saúde Lindóia do Sul			
Valor Total do Termo de Colaboração: R\$1.155.000,00	Valor da Parcela Repassado: 165.000,00	Valor da Parcela Utilizado: 101.048,08	
Valor da Aplicação Financeira R\$:	Contrapartida: R\$ 72,559,10	Devoluções Efetuadas: R\$ 0,00	
<p>Da análise e emissão do parecer do Gestor deste Termo de Colaboração, do Parecer de Monitoramento e Avaliação e do Parecer do Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</p> <p>Deste modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se que a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente não foram cumpridos, porém desprovidos de atos ilícitos:</p> <p>1 – A previsão de pagamento da parcela apresenta a data de 10/06/2021. O Plano de trabalho foi aprovado em 01/06/2021 e o parecer jurídico data de 15/06/2021, data esta da celebração do plano de parceria, cujo pagamento se deu em 30/06/2021. Os documentos tramitaram internamente durante o período. A inconsistência documental foi sanada de ofício.</p> <p>2 – O apontamento da ausência de cotação de mercado para a terceirização dos serviços médicos e ausência de comprovantes de recolhimento de encargos foi sanada por justificativa apresentada pela partícipe e apresentação dos comprovantes de recolhimento de ISS e IR.</p> <p>3 – Sanado apontamento “certificação nas notas fiscais e guias de recolhimento de encargos”.</p> <p>4 – O município deve proceder a publicação do Termo de colaboração em seu sitio eletrônico. Por conseguinte, a partícipe providenciará a publicidade, devendo a apresentá-la na próxima prestação de contas dos recursos recebidos.</p> <p>5 – O saldo em conta bancária, por se tratar de recuro público, deverá utilizado no mês subsequente, com a legal comprovação do desembolso. Recomenda-se à partícipe utilizar recursos de contrapartida quando a condição for imprescindível à execução do objeto pactuado.</p> <p>6- Permanece o saldo de R\$ 63.951,92 em conta convênio, conforme extrato bancário relativo à sobrada parcela, que poderá ser aplicado em período subsequente.</p> <p>Ante a fundamentação exposta, OPINO, pela regularidade com ressalvas da presente prestação</p>			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

de contas, ante a inobservância da Lei Complementar nº 101/00 – LRF e encaminhamento ao setor contábil para a continuidade dos atos.

A prestação de Contas foi considerada:

Aprovada aprovada com ressalvas Irregular

Lindóia do Sul – SC, 02 de setembro de 2021.


PEDRO BRINGHENTTI
Gestor da Parceria



Hospital Dr^a Izolde Dalmora



HOSPITAL LINDÓIA LTDA

ASLI - Associação de Saúde de Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04

D^o. Elzevir Figueiredo Ribeiro
Diretor Técnico CRM: 3739/SC

CNES: 2691876
CREMESC: 5688/SC

**Compromisso
com SAÚDE**

Fones: (49) 3446-1129 / 99921-5763

OFF. 0266

LINDÓIA DO SUL 05/08/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PEDRO BRINGHENTI

SR. SECRETÁRIO

Segue em anexo justificativas e documentos apontados pela auditoria interna em relação a prestação de contas referente ao termo de colaboração 003/2021 existente entre as partes :

- 1- Quanto a publicação do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho estamos aguardando a publicação no site da Prefeitura para depois fazer nossa divulgação em nossa redes sociais .
- 2- Nota complementar referente a prestação de serviço da Lindig Tec Ltda
- 3- Certificação das notas
- 4- Comprovantes de recolhimentos do ISS / IRRF relativo as notas de prestadores .

- 5- Em relação ao item dos contratos com as empresas segue justificativa :

Em relação a empresa LINDIG TEC , aonde terceirizamos a contratação da equipe de trabalho , esta empresa e a única da região que possui toda equipe de enfermagem , equipe multidisciplinar (fisioterapia , fonoaudiólogo , assistente social, psicólogo fonoaudiólogo e serviços gerais limpeza higienização) portanto esta terceirização esta prevista em lei federal não teríamos tempo hábil para contratação de equipe , mas a partir do mês de 07/2021 toda a equipe fará parte da folha de pagamento da Associação de Saúde .



Hospital Dr^a Izolde Dalmora



HOSPITAL LINDÓIA LTDA

ASLI - Associação de Saúde de Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04

Dro. Elzevir Figueiredo Ribeiro
Diretor Técnico CRM: 3739/SC

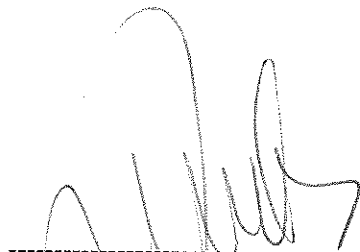
CNES: 2691876
CREMESC: 5688/SC

Compromisso
com **SAÚDE**

Fones: (49) 3446-1129 / 99921-5763



- Em relação a contratação da equipe médica foram feitos contratos de terceirização conforme prevê lei federal , nós contratamos médicos com experiência profissional , inclusive trabalham em nossa cidade realizam, plantão 24 hrs conforme contrato em anexos todos com experiência e capacidade profissional regional e Nacional , estes contratos são de 12 meses , não podemos contratar mensalmente fazer orçamento pois não e mesma coisa que comprar itens de serviços ou medicamentos , itens de consumo , NÓS ATENDEMOS PESSOAS CUIDAMOS DA VIDA DE 4,800 HAB. , não podemos realizar cotações , leilão mensais pois correríamos o risco de ter profissionais desqualificados ou até mesmo ficar sem profissionais médicos , isto seria impossível e inviável , portanto estes contratos estão em vigor até 30/06/2022 , se for entendimento contrário desta Auditoria favor nos comunicar pois não poderemos cumprir este Termo de Colaboração , ressaltamos mais um vez as contratações de equipe médica não passa por valores mas sim pela experiência pelo currículo e por prestarem os serviços em nossa cidade
- Devemos salientar também que nossa equipe médica foi contratada antes da formalização do termo de colaboração para demonstrar nossa capacidade operacional .

Sem mais atenciosamente , estamos a disposição



ASLI - ASSOC DE SAUDE LINDOAI DO SUL
JOÉRCIO DALMORA - PRESIDENTE


HOSPITAL DRA IZOLDE M. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ 35.684.408/0001-04
Joércio Dalmora - Diretor

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota					
		2					
	Data da emissão da nota	05/08/2021 09:50:09					
	Data do fato gerador	05/08/2021 09:50:09					
	Código de verificação	A9RPGRYJK					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: LINDIG TEC LTDA CPF/CNPJ: 41.951.205/0001-30 Inscrição municipal: 2807 Endereço: ACA RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000 Complemento: SALA 01 Município: Lindóia do Sul UF: SC E-mail: Site:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04 Inscrição municipal: 2720 Inscrição estadual: Endereço: RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000 Complemento: Município: Lindóia do Sul UF: SC E-mail: hospital@lindoiadosul.com.br Telefone: Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
serviços prestados conforme contrato prestação de sereviços 15/06 /2021 a 30/06/2021	63.951,9200	1,0000	63.951,9200	x =			
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	63.951,92				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 63.951,92			Valor líquido = R\$ 63.951,92				
Códigos dos serviços: 01.06 - Assessoria e consultoria em informática.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Lindóia do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Ordinária N° 1.329/2016, de 13 de Julho de 2016. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.				 Verificar autenticidade			
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8.601,53 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.116,81 (3,31%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor

05/08/21



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / RAZÃO SOCIAL WASTNER E PEREIRA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES</p> <p>Data limite para acolhimento: 20/08/2021</p> <p>Observações: RETIDOS NFSE 43</p> <p>Sicalc Contribuinte - 9961 - SC</p> <p>SENDA (Versão:5.0.0)</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/07/2021
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	31.481.562/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	5952
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/08/2021
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	465,00
	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	465,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
 05/08/2021 - COMPROVANTE - 10:09:00
 ARRECADACAO DE DARF / DARF SIMPLES

ORIGEM DA OPERACAO
 BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO08 PAB - AGENCIA BR
 05/07 - RECEBIMENTO DARF CREDITO 000031

OPERACAO:
 NATUREZA DA OPERACAO:
 N. DA AUTENTICACAO:

CODIGO DE BARRAS:
 05/08/2021
 31/07/2021
 PERÍODO DE APURACAO:
 NÚMERO DO CPF OU CNPJ:
 CÓDIGO RECEITA:
 NÚMERO DE REFERENCIA:
 DATA VENCIMENTO:
 RECEITA BRUTA ACUMULADA:
 PERCENTUAL:
 VALOR PRINCIPAL:
 VALOR DA MULTA:
 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS:
 VALOR TOTAL:

AUTENTICACAO:465,00 0507
 BANCO080001008 050821 056 0031.....
 31:306704
 5A4FDEC9-C0A3-41FB-94A1-2400C3881E52

Modelo aprovado pela SRF - ADE Conjunto
 Corat/Cotec no 001, de 2006.
 OUVIDORIA SICCOB: 06007250996

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASLI- Associação Saúde Linda do Sul
 CNPJ: 35.604.408/0001-04
 Joacirio Dalmora-Diretor

CERTIFICADO

Este Material / Serviço constante deste documento foi recebido, prestado e aceito

Em 20/08/21

Assinatura

Nome:
 Cargo:
 Matrícula:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL
 WASTNER E PEREIRA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES

Data limite para acolhimento: 20/08/2021

Observações:
 RETIDOS NFSE 43

Sicalc Contribuinte - 9961 - SC

SENDA (Versão:5.0.0)

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/07/2021
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	31.481.562/0001-28
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	1708
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
06	DATA DE VENCIMENTO	→	20/08/2021
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	150,00
08	VALOR DA MULTA	→	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DI. - 1.025/69	→	0,00
10	VALOR TOTAL	→	150,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		

05/08/2021 09:36:53

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
 05/08/2021 - COMPROVANTE - 10:09:38
 ARRECADACAO DE DARF / DARF SIMPLES

ORIGEM DA OPERACAO
 BANCO: 756 -- AG: 0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR
 OPERACAO: 05/07 - RECEBIMENTO DARF
 NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
 N. DA AUTENTICACAO: 00032

CODIGO DE BARRAS:
 DATA PAGAMENTO: 05/08/2021
 PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/07/2021
 NÚMERO DO CPF OU CNPJ: 31.481.562/0001-28
 CÓDIGO RECEITA: 1708
 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 20/08/2021
 DATA VENCIMENTO: 0,00
 RECEITA BRUTA ACUMULADA: 0,00
 PERCENTUAL: 150,00
 VALOR PRINCIPAL: 0,00
 VALOR DA MULTA: 0,00
 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS: 150,00
 VALOR TOTAL: 150,00

AUTENTICACAO: 050821 056 0032..... 150,00 0507
 BANCOOB0001008
 CI:306704
 0CB10765-EF4E-4E8A-8C82-6B4AD73443EC

Modelo aprovado pela SRF - ADE Conjunto
 Corat/Cotec no 001, de 2006.
 OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASLI- Associação Saúde Linda do Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Joercio Dalmora-Diretor

CERTIFICO
 Que o Material / Serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito

Em 05/08/2021

Assinatura

Nome:
 Cargo:
 Matrícula:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL
 CVRANDI SERVICOS MEDICOS LTDA

Data limite para acolhimento: 20/08/2021

Observações:

IRPJ 07.2021

Sicalc Contribuinte - 9901 - 5C

SENDA (Versão 5.0.0)

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2021
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	[REDACTED]
04	CÓDIGO DA RECEITA	1708
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	20/08/2021
07	VALOR DO PRINCIPAL	240,30
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DE FATOR	0,00
10	VALOR TOTAL	240,30

04/08/2021 10:55:51 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Comprovante de Débito)

CERTIFICADO
 Que o Material / Serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito
 Em 05/08/21
 Assinatura
 Nome:
 Cargo:
 Matrícula:

SISER-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
 05/08/2021 - COMPROVANTE - 10:10:18
 ARRECADACAO DE DARF / DARF SIMPLES

ORIGEM DA OPERACAO
 BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR

OPERACAO: 05/07 - RECEBIMENTO DARF
 NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
 N. DA AUTENTICACAO: 00033

CODIGO DE BARRAS:

DATA PAGAMENTO: 05/08/2021
 PERÍODO DE APURACAO: 31/07/2021
 NUMERO DO CPF OU CNPJ: 07.841.488/0001-29
 CODIGO RECEITA: 1708
 NUMERO DE REFERENCIA: 20/08/2021
 RECEITA BRUTA ACUMULADA: 0,00
 PERCENTUAL: 0,00
 VALOR PRINCIPAL: 240,30
 VALOR DA MULTA: 0,00
 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS: 0,00
 VALOR TOTAL: 240,30

AUTENTICACAO:
 BANCO00001008 050821 056 0033 240,30 0507

CI: 306704

A38E0845-CC81-454E-9821-27973373C88F

Modelo aprovado pela SRF - ADE Conjunto
 Corat/Cotec no 001, de 2006.

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

HOSPITAL DR. IZOLDO H. DALMORA
 ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Joercio Dalmora-Diretor
 CPF: [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Saúde Lindóia do sul		CNPJ 35.684.408/0001-04	
Endereço do Órgão/Entidade Rua Da Paz centro			
Cidade Lindóia do sul	UF SC	CEP 89705000	Telefone (49) 34461129
Conta Corrente 57.233-0	Banco 756	Agência 3067	Praça de Pagamento Lindóia do Sul – SC
Objetivos Sociais da Entidade Prestar assistência à saúde a todos que buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra situação.			
Informações relativas à Capacidade Técnica e Operacional do Proponente A Associação de Saúde Lindoia do Sul têm capacidade técnica e operacional para prestar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública. Conta com um quadro de pessoal qualificado, composto de administrador, médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem e agentes de serviços gerais e equipe multidisciplinar completa . Dispõe ainda da estrutura física para o desempenho das atividades a que se propõe.			

REPRESENTANTES LEGAIS

Presidente JOERCIO DALMORA	CPF ██████████	CI/Órgão expedidor SSP ██████████
Tesoureiro Adir Zonta	CPF ██████████	CI/Órgão expedidor ██████████-SSP/SC

Objetivos: Realizar atendimento hospitalar de urgência e emergência e emergência em saúde pública para preservar a saúde e a vida das pessoas, mediante procedimentos como internações, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, suturas, atendimentos de urgência, sondagens vesicais, drenagens, procedimentos cirúrgicos, eletrocardiogramas em atendimentos de urgências , consultas médicas eletivas mensais com o intuito de supri demanda extra oriunda da Saúde Básica, procedimentos cirúrgicos eletivos no período de vigência do convênio que é conforme disponibilidade dos profissionais médicos e do hospital e conforme demanda

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal.	Cronograma financeiro de desembolso 1ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/06/2021 2ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/07/2021 3ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/08/2021 4ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/09/2021 5ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/10/2021 6ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/11/2021 7ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/12/2021
Cronograma Físico de Execução Período de 06/2021 a 12/2021	
Realidade do Projeto e metas: Prestar atendimento hospitalar de urgência e emergência em saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com disponibilização da estrutura física e pessoal. Metas a serem executadas: atender na totalidade as condições estabelecidas pelo município para firmar parceria. <u>I - Manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar:</u> a) atendimento ambulatorial integral: 100 atendimentos/mês b) serviços auxiliares, diagnósticos e terapêutica: 300 triagens/mês c) internações nas especialidades de clínica médica, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia, cirurgia geral cuidados prolongados: mediante livre demanda <u>II - Oferta de serviços para a população de Lindóia do Sul, através de:</u> a) manutenção e prestação de serviço em todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares: 01 hospital b) atendimento a consultas para a população, de forma gratuita e ilimitada, na especialidade clínica geral, compreendendo profissionais médicos, de segunda a sexta feira, durante no mínimo 08 (oito) horas diárias, a serem executadas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas: 250 consultas/mês e 02 profissionais da área médica c) considerando a necessidade de maior atendimento nos casos de comprovados surtos de endemias, como a Covid-19 e outras, atendimento com consultas para a população, de forma gratuita, na especialidade clínica geral, compreendendo um profissional médico aprovada a indicação pelo município, para atender no período vespertino, em dias alternados, no mínimo 16 consultas em dois dias e 24 consultas em outro dia, preferencialmente na segunda-feira, quarta-feira e sexta feira, sendo que este profissional poderá prestar serviços em consultório localizado fora das dependências hospitalares: 56 consultas e 01 profissional da área médica. Esta meta física corresponde à 6,66% da meta financeira total d) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de emergência durante o período noturno, feriados e	

finais de semana: livre demanda

e) exames complementares laboratoriais para os pacientes hospitalizados: de acordo com o protocolo do médico assistente

f) internação clínica em enfermaria sem custo para a população de Lindóia do Sul, com livre demanda;

i) atendimento de até 10 consultas por mês de forma gratuita na especialidade de geriatria;

j) atendimento de até 80 sessões de fisioterapia por mês, mediante encaminhamento médico e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

1.1.1 – A manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar será efetuada mediante a realização de gerenciamento, administração e fornecimento de instalações e equipamentos para serviços de saúde na área hospitalar e ambulatorial, de urgência e emergência, durante 24 horas por dia, para a população do Município de Lindóia do Sul, sem limite de procedimentos ou atendimentos, com as seguintes características:

1.1.1.1 – Serviços ambulatoriais para realização de curativos, primeiros socorros, retiradas de pontos, nebulizações, pequenos procedimentos: 40 atendimentos/mês

1.1.1.2 – Atendimento médico hospitalar com realização de internações na especialidade de clínica geral, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia e cirurgia geral mediante solicitação médica

1.1.1.3 – Internações para cirurgia, obstetrícia, partos, cesarianas mediante solicitação médica

1.1.1.4 - Serviços de laboratório de análises clínicas com leitura dos laudos, para os pacientes internados no hospital.

1.1.1.5 – O atendimento em clínica médica receberá acomodações de enfermaria, sendo que em caso do paciente optar por acomodações superiores ficará a critério da licitante vencedora cobrar pela diferença de preço das acomodações, conforme critérios do SUS.

1.1.1.6 – Na internação de idosos, crianças e portadores de deficiência, será observado o disposto na legislação, garantindo a permanência de acompanhante.

1.2 – Os serviços de internações hospitalares deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todo o mês, inclusive domingos e feriados, durante a vigência da parceria, disponibilizando-se pelo menos 24 (vinte e quatro) leitos em enfermaria de forma permanente para realizar todas internações que forem necessárias, respeitando-se a capacidade do estabelecimento

1.3. – Os serviços de plantão médico deverão ser efetuados por médicos, de acordo com a escala de trabalho estabelecida, de forma presencial e por escala de sobreaviso, disponibilizando a estrutura e demais profissionais de saúde auxiliares que sejam necessários para o desempenho das atividades durante o plantão

1.3.1. – Realizar plantão médico presencial, de mínimo 460 horas mensais.

1.3.2. – Realizar plantão médico, através de escala de sobreaviso, durante todo o período não coberto pelos plantões presenciais e pelo horário de atendimento a consultas médicas especialidade clinica geral, , inclusive durante sábados, domingos e feriados.

Receitas para execução do Projeto:

- Repasses financeiros do Município de Lindóia do Sul

Despesas para Execução do Projeto:

- Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão:
- Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital
- Despesas com encargos trabalhistas e tributários
- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda

Na existência de saldo de convênio de uma parcela, os mesmos serão utilizados na parcela subsequente e prestado conta do mesmo de forma conjunta, detalhado no balancete.

Forma de execução das atividades ou cumprimento das metas:

Nos termos estabelecidos pelo município no termo de referência.

A entidade poderá terceirizar serviços nos termos da legislação vigente.

Plano de aplicação dos recursos com orçamento detalhado do objeto/serviço a ser adquirido

- Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão:
- Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital
- Despesas com encargos trabalhistas e tributários
- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda

R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao mês, totalizando R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) no período

Especificação completa dos bens a serem adquiridos e/ou serviços contratados com custo de mercado

- Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão:
- Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital
- Despesas com encargos trabalhistas e tributários
- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda

R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao mês, totalizando R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) no período

Plano de Aplicação

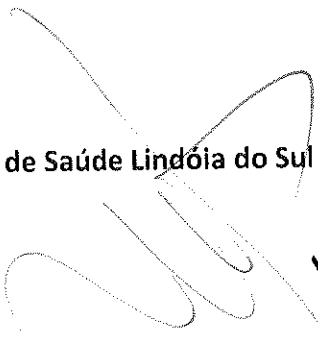
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR SOLICITADO (R\$)
Despesas de Custeio		
Despesas de Custeio	Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão: - Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital - Despesas com encargos trabalhistas e tributários	R\$ 165.000,00 ao mês

	<p>- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda</p>	
	Total R\$	1.155.000,00

Lindóia do Sul – SC, 31 de maio de 2021.

Aprovado em _____ de _____ de 2021

Associação de Saúde Lindóia do Sul



HOSPITAL DRA. IZELDE H. DALMOVA
ABLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
 CNPJ: 35.694.408/0001-04
 Joacir Dalmova - Diretor

CONTINUIDADE
 Recebido em 31 de maio de 2021
 em 05.08.21
 [Handwritten mark]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- Termo de Colaboração 03/2021, celebrado em 15/06/2021.
- Entidade: Associação de Saúde de Lindóia do Sul.
- Referente: Primeira parcela da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado entre o Município de Lindóia do Sul e a Associação de Saúde de Lindóia do Sul.
- Objeto: Prestar assistência à saúde a todos que buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra situação.
- Valor da parcela: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em 30 de Junho de 2021.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.498/2021, de 21 de janeiro de 2021, composta pelos servidores públicos municipais: Edison Domingos Giron, Marciane Agustini, Ligia Libera Venturin, Josiel Carlos Artmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando:

- A presente prestação de contas referente à primeira parcela do Termo de Colaboração nº 03/2021, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), que foi submetida à análise desta Comissão;
- o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Comissão, designada pelo Decreto nº 3.498/2021;

Resolve **HOMOLOGAR** o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, relativo à sua primeira parcela, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

É o entendimento desta Comissão, a juízo da autoridade competente.

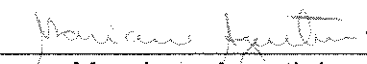
Lindóia do Sul – SC, 28 de Julho de 2021.




Edison Domingos Giron



Ligia Libera Venturin



Marciane Agustini



Josiel Carlos Artmann

1.1.1.6 – Na internação de idosos, crianças e portadores de deficiência, será observado o disposto na legislação, garantindo a permanência de acompanhante.

1.2– Os serviços de internações hospitalares deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todo o mês, inclusive domingos e feriados, durante a vigência da parceria, disponibilizando-se pelo menos 24 (vinte e quatro) leitos em enfermaria de forma permanente para realizar todas internações que forem necessárias, respeitando-se a capacidade do estabelecimento

1.3. – Os serviços de plantão médico deverão ser efetuados por médicos, de acordo com a escala de trabalho estabelecida, de forma presencial e por escala de sobreaviso, disponibilizando a estrutura e demais profissionais de saúde auxiliares que sejam necessários para o desempenho das atividades durante o plantão

1.3.1. – Realizar plantão médico presencial, de mínimo 460 horas mensais.

1.3.2. – Realizar plantão médico, através de escala de sobreaviso, durante todo o período não coberto pelos plantões presenciais e pelo horário de atendimento a consultas médicas especialidade clínica geral, inclusive durante sábados, domingos e feriados.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A) Equipe técnica:

A Associação de Saúde Lindoia do Sul têm capacidade técnica e operacional para prestar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública. Conta com um quadro de pessoal qualificado, composto de administrador, médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem e agentes de serviços gerais e equipe multidisciplinar completa Dispõe ainda da estrutura física para o desempenho das atividades a que se propõe.

B) Estrutura física:

A entidade é bem localizada, sendo estabelecida na Rua da Paz, nº 128, Centro, Lindóia do Sul - SC

A estrutura física da entidade é constituída por várias salas, sendo elas usadas para atendimentos e procedimentos, quartos para internação, cozinha, banheiros, áreas de serviço, salas de espera entre outras.

C) Atividades:

Prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal.



PARECER DO CONTROLE INTERNO - TERMO DE COLABORAÇÃO


Parecer nº: 013/2021	Termo de Colaboração: 03/2021	Data Recebimento da Prestação de Contas: 30/07/2021
De: Controladoria Geral		
Para: Administrador da Parceria		
Secretaria: Secretaria Municipal Saúde e Ação Social		
(x) Prestação de Contas Parcial-Parcela: nº. 01/07		() Prestação de Contas Final
Nome da entidade: Associação de Saúde de Lindóia do Sul		
CNPJ: 35.684.408/0001- 04		
Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 1.155.000,00	Valor da Parcela Repassado: R\$ 165.000,00	Valor da Parcela Utilizado: R\$ 101.048,08
Valor da Aplicação Financeira: R\$ 0,00	Contrapartida: R\$ 72.559,10	Devoluções Efetuadas: R\$: 0,00
<p>Da análise do processo de prestação de contas apresentada, após a análise e manifestações constantes no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico em anexo foi constatada a seguinte inconsistência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – Ausência de publicação na rede mundial de computadores referente aos atos do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, conforme estabelece o art.11 da lei nº 13.019/2014. Também não foi efetuada a publicação no site do município sendo que a análise foi efetuada somente com uma cópia do Termo e plano de Trabalho, sem as devidas assinaturas; 2 – O pagamento da primeira parcela foi previsto para ser em 10/06/2021, anterior a assinatura do Termo de Colaboração e pago somente em 30/06/2021; 3 – Conforme citado no Parecer Técnico não foi apresentado os orçamentos para as contratações de serviços das empresas: Lindig Tec Ltda, Cvrandi Serviços Médicos Ltda, Wastner e Pereira Clinica Médica e encargos no valor de R\$ 173.591,18, sem apresentação da pesquisa de mercado (orçamentos) e certidões negativas; 4 – Emissão da nota fiscal nº 1 da empresa Lindig Tec Ltda com data posterior ao pagamento e com valor somente de 50% dos valores pagos; 5 - Depósito de 50% do total da folha de pagamento (R\$ 63.951,92), conforme consta no extrato foi efetuado após a utilização total dos recursos provenientes do repasse feito pelo município; 6 – Ausência de certificação nas notas fiscais e guias de recolhimento de encargos; 7- Pagamentos dos prestadores de serviços pelo valor líquido, ou seja, não foi apresentado os comprovantes de recolhimento de ISS e IR (impostos municipais), nas prestações de contas; <p style="text-align: center;">Sendo assim, considera-se IRREGULAR COM RESSALVAS, analisando os autos, na forma do disposto no Art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Termo de Fomento 01/2021. RECOMENDAMOS a Associação de Saúde de</p>		

Lindóia do Sul para que apresente as seguintes justificativas ou documentos, sob pena de devolução dos recursos:

- 1 – Efetue a publicação do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho conforme estabelece o art.11 da lei nº 13.019/2014 e anexar à prestação de contas;
- 3 – Justificar ou apresentar as cotações para as empresas contratadas, sob pena de devolução dos recursos recebidos;
- 4 – A Associação de Saúde de Lindóia do Sul, somente poderá efetuar o pagamento a fornecedores após a realização dos serviços e emissão da nota fiscal do valor total. Sendo Assim a Lindig Tec Ltda, devera emitir uma nota complementar no valor de R\$ 63.951,92, certificar-la e anexar a prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos ao município;
- 5 – Certificar todas as notas e documentos fiscais;
- 6 – Apresentar o comprovante de recolhimento de ISS e IRRF relativo as notas de prestadores de serviço e em futuras prestações de contas efetuar o pagamento dos prestadores de serviço pelo valor bruto e efetuar a retenção dos impostos municipais, apresentando comprovantes.

Caso a entidade não regularizar as pendências acima RECOMENDAMOS ao Gestor da Parceria para que suspenda o pagamento da terceira parcela.

É o parecer,


Edem Luiz Tumelero
Auditor Interno
CRA/SC 13114

Lindóia do Sul (SC), em 03 de agosto de 2021.

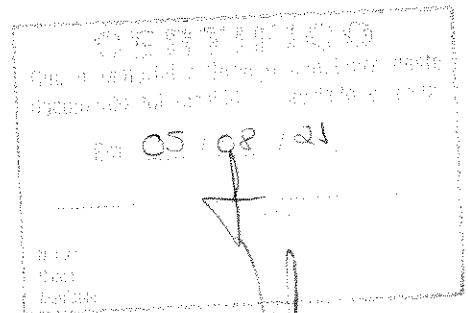
26/07 CRED.TRANSF.CONTAS C
REM.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
DOC.: 6034599
SALDO DO DIA 63.955,92
C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+): 63.955,92C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+): 0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=): 63.955,92C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE: 0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.): 4,30%
PREVISÃO CPMF: 0,00D
PREVISÃO IOF: 0,00D
PREVISÃO ENCARGOS: 0,00D
PREVISÃO TARIFAS: 0,00D

001 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 22/07/2021

OUIDORIA SICOOB: 0800 725 0996

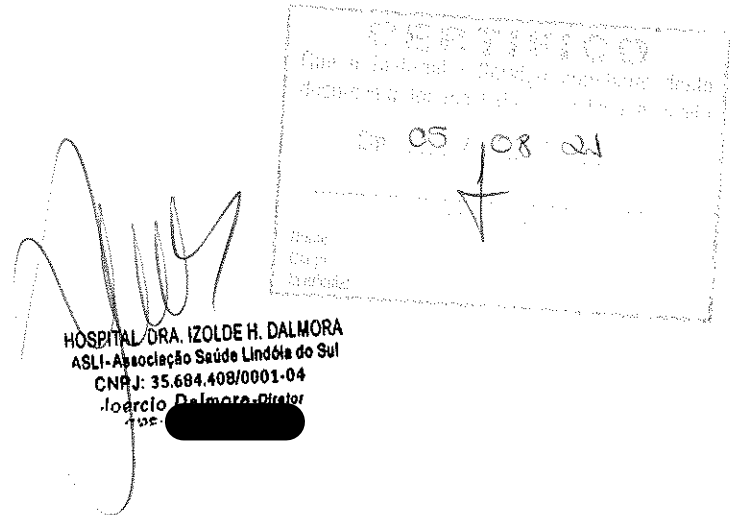


DR. JOZILDO DE H. DALMORA
ASL - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.406/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

26/07/2021	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES	12:52:25
Documento:		6034599
Data transferência:		26/07/2021
Valor:		63.951,92
Agendado p/ dia:		26/07/2021
Natureza:	TRANSF.COOPERATIVA - MESMA TITULARIDADE	
REMETENTE		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC	
Conta:	50.904-3/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
FAVORECIDO		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC	
Conta:	57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
Autenticação:	E72C7EED-F08B-4930-BF9A- 8B3EAE025492	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joarcio Dalmora - Diretor

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Unidade Concedente: Município de Lindóia do Sul

Entidade Beneficiada: Associação de Saúde de Lindóia do Sul

Dados do Empenho:

Nota: 683/2021 e 682/2021 **Data:** 15/06/2021 **Valor:** R\$ 165.000,00

Dados de Pagamento:

Ordem: 867 e 868 **Data:** 30/06/2021 **Valor:** R\$ 165.000,00

Data da Prestação de Contas: 26/07/2021

Tratam os autos da prestação de contas referente a primeira parcela dos recursos repassados a título de subvenção social, auxílio e/ou contribuições, através do Termo de Colaboração 03/2021, celebrado em 15/06/2021.

A necessidade de emissão do presente Parecer está configurada no Art. 47 da Instrução Normativa nº TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

DA ANÁLISE:

1 – Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?

Sim Não

Se NÃO, quais as restrições? _____.

2 – Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?

Sim Não

Se NÃO, quais as restrições? Ausência de três orçamentos nas contratações.

3 – O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

Sim Não

Se NÃO, quais as restrições? _____.

4 – Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

Sim Não

Se NÃO, quais as restrições?

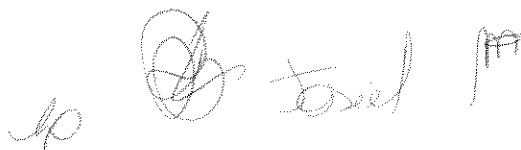
- Ausência de três orçamentos nas contratações,
- Os contratos não possuem registro em cartório,
- Emissão de Nota Fiscal com data posterior a data de transferência da Associação para a Empresa Lindig, entendemos que a mesma deveria ser emitida em na totalidade do valor transferido,
- A Transferência foi de R\$127.903,84 e a Nota Fiscal no valor de R\$63.951,92,
- A contrapartida referente a 50% da folha foi realizada após a transferência do valor,
- O valor pago de FGTS também foi pago total, o qual deveria ser pago apenas 50% do valor.

5 – Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?

Total Parcial

6 – Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

Total Parcial Sem contrapartida Não houve contrapartida, porém houve desconto



7 – Houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos?

Sim () Não

8 – Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

() Sim (X) Não

9 – Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

Sim () Não:

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

() **REGULARIDADE** da Prestação de Contas;

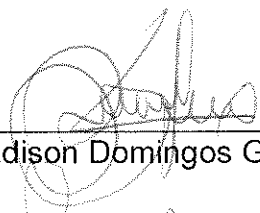
REGULARIDADE COM RESSALVA da Prestação de Contas;

() **IRREGULARIDADE** da Prestação de Contas.

- Entendemos que deverá ser devolvido aos cofres públicos os rendimentos referente a data de transferência até a data do depósito.

Caso a conclusão do parecer concluir pela irregularidade da prestação de contas, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

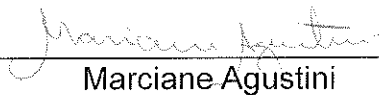
Lindóia do Sul – SC, 28 de Julho de 2021.



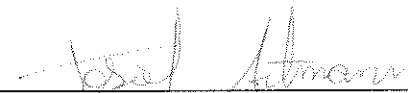
Edison Domingos Giron



Ligia Libera Venturin



Marciane Agustini



Josiel Carlos Artmann

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome da entidade: Associação de Saúde de Lindóia do Sul

Número do Termo de Colaboração: 03/2021

Mês de execução: Junho/2021

Serviço socioassistencial realizado pela entidade: Realizar atendimento hospitalar de urgência e emergência e emergência em saúde pública para preservar a saúde e a vida das pessoas, mediante procedimentos como internações, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, suturas, atendimentos de urgência, sondagens vesicais, drenagens, procedimentos cirúrgicos, eletrocardiogramas em atendimentos de urgências, consultas médicas eletivas mensais com o intuito de suprir demanda extraoriunda da Saúde Básica, procedimentos cirúrgicos eletivos no período de vigência do convênio que é conforme disponibilidade dos profissionais médicos e do hospital e conforme demanda

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Atender na totalidade as condições estabelecidas pelo município para firmar parceria.

I - Manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar:

a)atendimento ambulatorial integral: 100 atendimentos/mês

b)serviços auxiliares, diagnósticos e terapêutica: 300 triagens/mês

c)internações nas especialidades de clínica médica, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia, cirurgia geral cuidados prolongados: mediante livre demanda

II - Oferta de serviços para a população de Lindóia do Sul, através de:

a) manutenção e prestação de serviço em todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares: 01 hospital

b)atendimento a consultas para a população, de forma gratuita e ilimitada, na especialidade clínica geral, compreendendo profissionais médicos, de segunda a sexta feira, durante no mínimo 08 (oito) horas diárias, a serem executadas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas: 250 consultas/mês e 02 profissionais da área médica

c) considerando a necessidade de maior atendimento nos casos de comprovados surtos de endemias, como a Covid-19 e outras, atendimento com consultas para a população, de forma gratuita, na especialidade clínica geral, compreendendo um profissional médico aprovada a indicação pelo município, para atender no período vespertino, em dias alternados, no mínimo 16 consultas em dois dias e 24 consultas em outro dia,



preferencialmente na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo que este profissional poderá prestar serviços em consultório localizado fora das dependências hospitalares: 56 consultas e o1 profissional da área médica. Esta meta física corresponde à 6,66% da meta financeira total

d) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de emergência durante o período noturno, feriados e finais de semana: livre demanda

e) exames complementares laboratoriais para os pacientes hospitalizados: de acordo com o protocolo do médico assistente

f) internação clínica em enfermaria sem custo para a população de Lindóia do Sul, com livre demanda;

i) atendimento de até 10 consultas por mês de forma gratuita na especialidade de geriatria;

j) atendimento de até 80 sessões de fisioterapia por mês, mediante encaminhamento médico e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

1.1.1– A manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar será efetuada mediante a realização de gerenciamento, administração e fornecimento de instalações e equipamentos para serviços de saúde na área hospitalar e ambulatorial, de urgência e emergência, durante 24 horas por dia, para a população do Município de Lindóia do Sul, sem limite de procedimentos ou atendimentos, com as seguintes características:

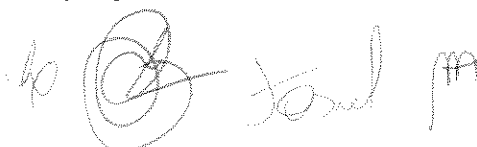
1.1.1.1– Serviços ambulatoriais para realização de curativos, primeiros socorros, retiradas de pontos, nebulizações, pequenos procedimentos: 40 atendimentos/mês

1.1.1.2– Atendimento médico hospitalar com realização de internações na especialidade de clínica geral, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia e cirurgia geral mediante solicitação médica

1.1.1.3– Internações para cirurgia, obstetrícia, partos, cesarianas mediante solicitação médica

1.1.1.4– Serviços de laboratório de análises clínicas com leitura dos laudos, para os pacientes internados no hospital.

1.1.1.5– O atendimento em clínica médica receberá acomodações de enfermaria, sendo que em caso do paciente optar por acomodações superiores ficará a critério da licitante vencedora cobrar pela diferença de preço das acomodações, conforme critérios do SUS.

Handwritten signature and stamp. The signature is in blue ink and appears to be "Lindóia do Sul". To the right of the signature is a circular stamp with a star in the center and the text "Lindóia do Sul" around the perimeter.

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública:

Foram repassados para a referida entidade R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em 30 de Junho de 2021.

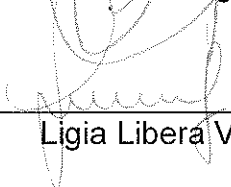
IV – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

Não houve informações referentes a possíveis auditorias realizadas no período de Junho de 2021.

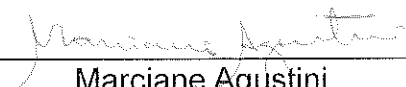
Lindóia do Sul – SC, 28 de Julho de 2021.



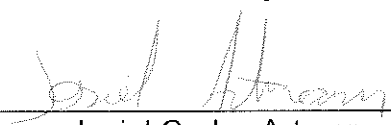
Edison Domingos Giron



Ligia Libera Venturin



Marciane Agustini



Josiel Carlos Artmann



Hospital Dr^a Izolde Dalmora



HOSPITAL LINDÓIA LTDA

ASLI - Associação de Saúde de Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04

D^{ro}. Elzevir Figueiredo Ribeiro
Diretor Técnico CRM: 3739/SC

CNES: 2691876
CREMESC: 5688/SC

Compromisso com **SAÚDE**

Fones: (49) 3446-1129 / 99921-5763

Att

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

SR. NEUDI ANGELO BERTOL

PREFEITURA MUN. LINDÓIA DO SUL

PROTOCOLO

Nº 532 / 2021

26 / 07 / 21

Joergio D

Vimos por meio desta encaminhar prestação de contas do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021 em anexo seguintes documentos.

- Em relação ao saldo bancário existente na conta corrente será utilizado no mês posterior conforme descrição abaixo:

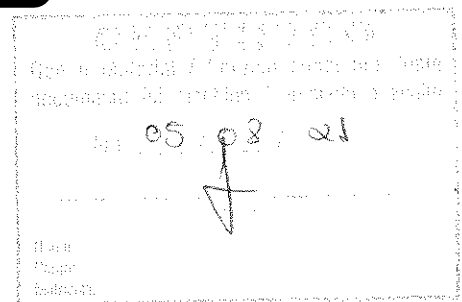
- 'Na existência de saldo de convenio de uma parcela, os mesmos serão utilizados na parcela subsequente e prestado conta do mesmo de forma conjunta, detalhado no balancete'

Atenciosamente, estamos a disposição,

Lindóia do Sul 26/072021

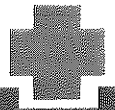
HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CRM: [REDACTED]

ASSOC DE SAUDE LINDOIA DO SUL
JOÉRCIO DALMORA - presidente





Hospital Dr^a Izolde Dalmora



HOSPITAL LINDÓIA LTDA

ASLI - Associação de Saúde de Lindóia do Sul
CNPJ 35.684.408/0001-04

Dro. Elzevir Figueiredo Ribeiro
Diretor Técnico CRM: 3739/SC

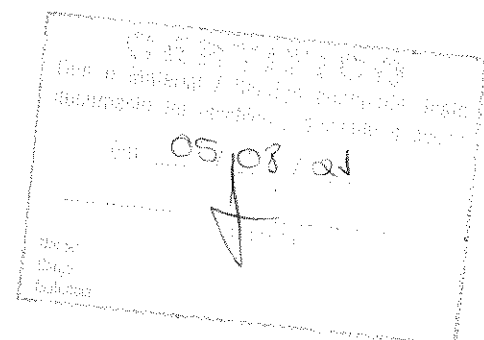
CNES: 2691876
CREMESC: 5688/SC

Compromisso
com **SAÚDE**

Fones: (49) 3446-1129 / 99921-5763

- ANEXO 1 - BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 2 - EXTRATOS BANCÁRIOS
- ANEXO 3 - CONTRATOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEÉDICOS
- ANEXO 4 - RELAÇÃO ATENDIMENTOS EFETUADOS
- ANEXO 5 -GEFIP EMPRESA TERCERIZADA
- ANEXO 6 -CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPRESA TERCERIZADA
- ANEXO 7 - GUIAS PAGAMENTOS IMPOSTOS
- ANEXO 8 - CONTRATO COOPERAÇÃO E GESTÃO
- ANEXO 9 - RELATÓRIO FISIOTERAPIA
- ANEXO 10- NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERIODO

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ 35.684.408/0001-04
Joergio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	43
Data da emissão da nota	
07/07/2021 18:31:48	
Data do fato gerador	
07/07/2021 18:31:48	
Código de verificação	
IV7XIXO33	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: WASTNER E PEREIRA CLINICA MEDICA
 Nome/Razão social: WASTNER E PEREIRA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA
 CPF/CNPJ: 31.481.562/0001-28 Inscrição municipal: 2625 Inscrição estadual:
 Endereço: R RUA DA PAZ Número: 235 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000 Telefone: (49) 9928-8907
 Complemento: Celular: (49) 9928-8907
 Município: Lindóia do Sul UF: SC Site:
 E-mail: RAY.WASTNER@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
 CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04 Inscrição municipal: 2720 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000
 Complemento:
 Município: Lindóia do Sul UF: SC Telefone:
 E-mail: azonta@lindoiadosul.com.br Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
10.000,0000	1,0000	10.000,0000	10.000,00x2,00 =	200,00

VALOR REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS E SOBREAVISO JUN/2021

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	9.385,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 65,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 10.000,00		Valor líquido = R\$ 9.385,00			

Códigos dos serviços:
 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	10.000,00	200,00

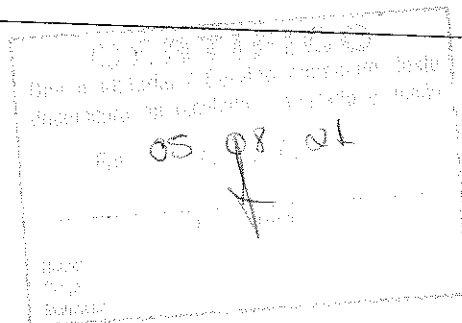
OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Lindóia do Sul
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Ordinária N° 1.329/2016, de 13 de Julho de 2016.
 Situação desta NFS-e: Normal



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.345,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 208,00 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Joercio Dalmora - Diretor
 CPF: [REDACTED]

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

07/07/2021

EFETIVAÇÃO DE TED

07:54:00

N.º agendamento:

5920618

TED agendado p/:

07/07/2021

Data agendamento:

07/07/2021

Finalidade:

10-Crédito em Conta

Valor:

9.385,00

REMETENTE

Cooperativa:

3067

Conta:

57.233-0

Nome:

ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

CPF/CNPJ:

35.684.408/0001-04

FAVORECIDO

Banco:

136-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS
COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED
LTDA- UNICRED DO BRASIL

N.º ISPB:

00315557

Agência:

1602-PAC CONCORDIA

Conta:

2.519-4

Tipo conta:

CC-CONTA CORRENTE

Nome:

Wastner e Pereira clínica médica

CPF/CNPJ:

31.481.562/0001-28

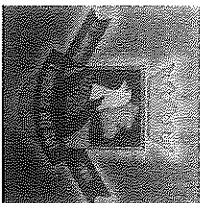
Autenticação:

30672107075920618

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

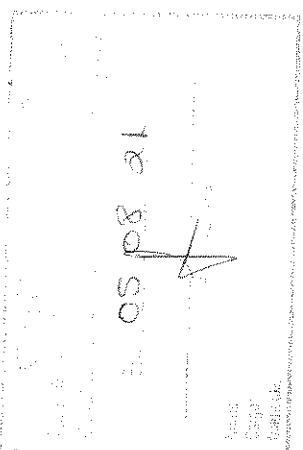
05 08 21

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Relação de Pagamentos Efetuados
CONSOLIDADO

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação	Num. Baixa	Conta	Recurso	Processo	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL												
30/06	EMP.	867	682/21	3.3.50.41.02.00.00.00		40.804-2	0.1.02.0002		ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL	165.000,00	0,00	165.000,00
Documentos Fiscais: Docdos Diversos: PARCELA 1/7 Data: 28/06/2021 Credor: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL												
Valor Comprovante: 65.000,00												
30/06	EMP.	868	683/21	3.3.50.41.02.00.00.00		40.804-2	0.3.00.0000		ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL	100.000,00	0,00	100.000,00
Documentos Fiscais: Docdos Diversos: PARCELA 1/7 Data: 28/06/2021 Credor: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL												
Valor Comprovante: 100.000,00												
Total Geral :												
165.000,00												
0,00												
165.000,00												





ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
 RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

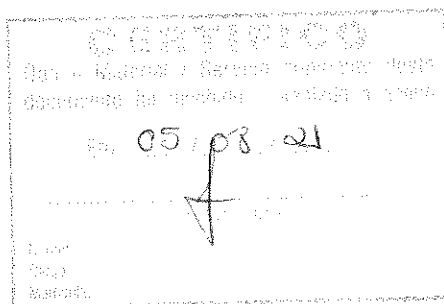
Parâmetros: Creador: [{"valor": "458708", "descricao": "ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL / 35684408000104"}]; Data Final: 14/07/2021; Data Inicial: 03/06/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Emitir: EMPEN-
 Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021 - Versão: 26 de 01/03/2021 11:45:57

Página: 1 / 1
 Data: 03/08/2021
 Exercício: 2021
 Período: 03/06/2021 até 14/07/2021

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Creador
682	G			15/06	1.055.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	990.000,00		10.301.30	0.1.02.0002	2028	10	33904102000000	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
683	O			15/06	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00		10.301.30	0.3.00.0000	2028	10	33904102000000	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Total do Período:					1.155.000,00	0,00	165.000,00	165.000,00	990.000,00							

05/08/21
 A

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 1									
	Data da emissão da nota 26/07/2021 13:30:19										
	Data do fato gerador 26/07/2021 13:30:19										
	Código de verificação IUEZZT10H										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome fantasia: Nome/Razão social: LINDIG TEC LTDA CPF/CNPJ: 41.951.205/0001-30 Inscrição municipal: 2807 Endereço: ACA RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000 Complemento: SALA 01 Município: Lindóia do Sul UF: SC E-mail: Site:											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome fantasia: Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04 Inscrição municipal: 2720 Inscrição estadual: Endereço: RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000 Complemento: Município: Lindóia do Sul UF: SC E-mail: hospital@lindoiadosul.com.br Telefone: Celular:											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS						
serviços prestados conforme contrato de prestação de serviços período de 15/06/2021 a 30/06/2021	63.951,9200	1,0000	63.951,9200	x =							
Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	63.951,92								
RETENÇÕES FEDERAIS											
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções						
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Valor bruto = R\$ 63.951,92			Valor líquido = R\$ 63.951,92								
Códigos dos serviços: 01.06 - Assessoria e consultoria em informática.											
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)							
0,00	0,00	0,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Lindóia do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Ordinária N° 1.329/2016, de 13 de Julho de 2016. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8.601,53 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.116,81 (3,31%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT					 Verificar autenticidade						



HOSPITAL DRA IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [Redacted]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	172
Data da emissão da nota	
05/07/2021 08:45:21	
Data do fato gerador	
05/07/2021 08:45:21	
Código de verificação	
JOBDYNCBM	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CVRANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 07.841.488/0001-29 Inscrição municipal:
 Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO Número: 63 Bairro: Centro CEP: 89735-000
 Complemento:
 Município: Lindóia do Sul UF: SC
 E-mail: Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3446-1335
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
 CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04 Inscrição municipal: 2720
 Endereço: RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000
 Complemento:
 Município: Lindóia do Sul UF: SC
 E-mail: hospital@lindoiadosul.com.br
 Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Honorários referentes a plantões de sobreaviso .	9.000,0000	1,0000	9.000,0000	9.000,00x2,00 =	180,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	8.865,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 9.000,00		Valor líquido = R\$ 8.865,00			

Códigos dos serviços:
 04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	9.000,00	180,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

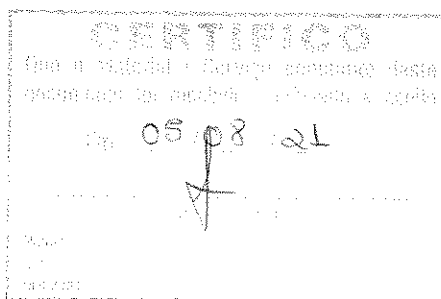
Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Lindóia do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Ordinária N° 1.329/2016, de 13 de Julho de 2016.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.210,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 189,90 (2,11%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

05/07/2021

COMPROVANTE
AGENDAMENTO DE TED

10:48:01

N.º agendamento: 5900944
TED agendado p/: 06/07/2021
Data agendamento: 05/07/2021
Finalidade: 10-Crédito em Conta
Valor: 8.865,00

REMETENTE
Cooperativa: 3067
Conta: 57.233-0
Nome: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04

FAVORECIDO
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.
N.º ISPB: 00000000
Agência: 5425-LINDOIA DO SUL/BESC SC
Conta: 59.726-0
Tipo conta: CC-CONTA CORRENTE
Nome: Cvrandi serviços médicos ltda
CPF/CNPJ: 07.841.488/0001-29

CERTIFIQUE-SE QUE A CONTA CORRENTE TENHA SALDO SUFICIENTE ATÉ AS 17h
NA DATA DA TRANSFERÊNCIA. CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE, A
TRANSFERÊNCIA NÃO SERÁ EFETUADA.

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

05 08 21

Manoel
Carla
Rafaela

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	173
Data da emissão da nota	
05/07/2021 08:45:57	
Data do fato gerador	
05/07/2021 08:45:57	
Código de verificação	
BRBOLTEOX	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CVRANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 07.841.488/0001-29 Inscrição municipal:
 Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO Número: 63 Bairro: Centro CEP: 89735-000 Inscrição estadual:
 Complemento: Telefone: (49) 3446-1335
 Município: Lindóia do Sul UF: SC Celular:
 E-mail: Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
 CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04 Inscrição municipal: 2720 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DA PAZ Número: 128 Bairro: CENTRO CEP: 89735-000
 Complemento:
 Município: Lindóia do Sul UF: SC
 E-mail: hospital@lindoiadosul.com.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários referentes a plantões de sobreaviso .	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	7.020,0000	1,0000	7.020,0000	7.020,00x2,00 =	140,40

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	6.914,70								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.020,00		Valor líquido = R\$ 6.914,70			

Códigos dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	7.020,00	140,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

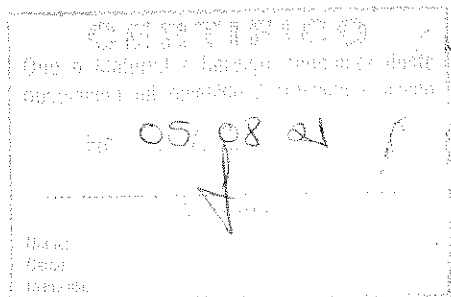
Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Lindóia do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Ordinária N° 1.329/2016, de 13 de Julho de 2016.
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 944,19 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 148,12 (2,11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



JOERCIO DORMEIRA IZOLDE H. DALMORA
Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR
EFETIVAÇÃO DE TED

05/07/2021

10:46:38

N.º agendamento:
TED agendado p/:
Data agendamento:
Finalidade:
Valor:
REMETENTE
Cooperativa:
Conta:
Nome:
CPF/CNPJ:
FAVORECIDO
Banco:
N.º ISPB:
Agência:
Conta:
Tipo conta:
Nome:
CPF/CNPJ:
Autenticação:

5900917
05/07/2021
05/07/2021
10-Crédito em Conta
6.914,70 ✓

ASSOCIAÇÃO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
35.684.408/0001-04

3067
57.233-0
1-BANCO DO BRASIL S.A.
00000000
5425-LINDOIA DO SUL/BESC SC
59.726-0
CC-CONTA CORRENTE
Cvrandi serviços médicos Ltda
07.841.488/0001-29
30672107055900917

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CERTIFICADO
O valor informado foi debitado em sua conta corrente em nome de
ASSOCIAÇÃO DE SAUDE LINDOIA DO SUL em 05/07/2021

05/08/21

Ass: _____
Data: _____
Assinatura: _____

DR. JKA. IZOLDE H. DALMORA
SLI - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora Diretor
CPF: _____

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS PRESTADOS
ASLI-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL/ HOSPITAL LINDÓIA LTDA

MÊS JUNHO 2021

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
TRIAGENS	627
ELETROS (ECG)	19
NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIO	5
TESTES RÁPIDOS	8
PRESSÃO ARTERIAL	109
MEDICAMENTOS (APLICAÇÕES)	165
INALAÇÃO	21
NÍVEL SUPERIOR	26
RETIRADA DE PONTOS	3
CURATIVOS	4
NOTIFICAÇÕES DIARREICAS	26
TOTAL ATENDIMENTOS ENFERMAGEM	1013
RECEITAS	137
URGÊNCIA /EMERGÊNCIA	165
CONSULTAS CLÍNICO GERAL	462
TOTAL ATENDIMENTOS MÉDICOS	764
TOTAL DE ATENDIMENTOS	1777

CERTIFICADO

Que o Material / Serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito

Em 05/08/21

Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

SEFIP 8.40 TAB. 42.0 DATA: 02/07/2021 HORA: 14:10:09

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

RUA DA PAZ 128

CENTRO

89735-000

LINDOIA DO SUL

SC

(0049) 34461129

2 - VENCIMENTO

20 JUL. 2021

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858800000067

205202702301

535684408001

010420210692

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 42.0 DATA: 02/07/2021 HORA: 14:10:09

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

RUA DA PAZ 128

CENTRO

89735-000

LINDOIA DO SUL

SC

(0049) 34461129

2 - VENCIMENTO

20 JUL. 2021

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858800000067

205202702301

535684408001

010420210692



3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2305

4 - COMPETÊNCIA 06/2021

5 - IDENTIFICADOR 35.684.408/0001-04

6 - VALOR DO INSS(+) 620,52

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL. MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 620,52

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2305

4 - COMPETÊNCIA 06/2021

5 - IDENTIFICADOR 35.684.408/0001-04

6 - VALOR DO INSS(+) 620,52

7 -

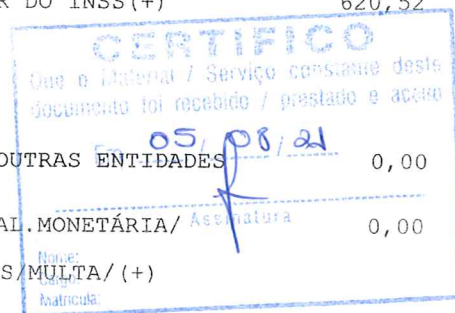
8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL. MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 620,52

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora- Diretor
CPF: [REDACTED]

Assinatura

Nome:
Cargo:

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

13/07/2021

COMPROVANTE
DE AGENDAMENTO DE CONVÊNIO

07:57:11

Cooperativa: 3067/SICOOB - CREDIAUC
Conta: 572330/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
Convênio: GPS CÓDIGO DE BARRAS
Cód. de barras: 85880000006 20520270230 53568440800 01042021069
Núm. do agendamento: 5965194
NSU: 211931181608
Data do agendamento: 13/07/2021 07:57 ✓
Data do pagamento: 20/07/2021 ✓
Valor do documento: 0,00
Valor dos juros: 0,00
Valor da multa: 0,00
Outros encargos: 0,00
Valor do desconto: 0,00
Outras deduções: 0,00
Valor total: 620,52 ✓
Situação: AGENDADO

CERTIFIQUE-SE QUE A CONTA DEBITADA TENHA SALDO DISPONÍVEL ATÉ AS 22:00 HORAS DO DIA DO PAGAMENTO.
CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE, O PAGAMENTO NÃO SERÁ EFETUADO.
LEMBRAMOS QUE CRÉDITOS ORIUNDOS DE LIBERAÇÃO DE CHEQUES DEPOSITADOS E DOCS SÃO PROCESSADOS APÓS AS 22:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

CERTIFICADO
Que o Material / Serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito
Em 05/08/21
Assinatura
Nome:
Cargo:
Matrícula:

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/07/2021 - 14:10:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL				02-DDD/TELEFONE (0049) 34461129
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 7.628,00	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 35.684.408/0001-04	11-COMPETÊNCIA 06/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 610,24	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 610,24
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2021

858000000062 102401792105 707654050831 568440800014

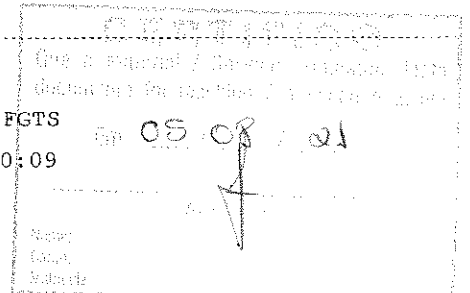
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/07/2021 - 14:10:09



01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL				02-DDD/TELEFONE (0049) 34461129
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 7.628,00	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 35.684.408/0001-04	11-COMPETÊNCIA 06/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 610,24	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 610,24
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2021

858000000062 102401792105 707654050831 568440800014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



HOSPITAL DRA. IZOLBE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR
DEMONSTRATIVO
DE AGENDAMENTO DE FGTS

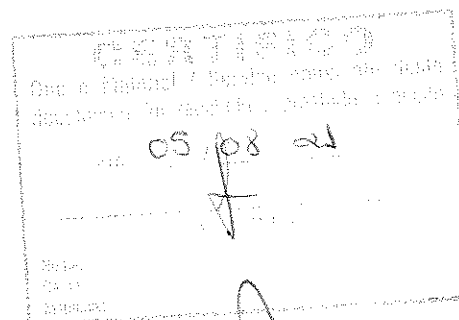
05/07/2021

10:57:16

Cooperativa:	3067 / SICOOB - CREDIAUC
Conta debitada:	572330 / ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
CNPJ/CEI empresa:	35.684.408/0001-04
Convênio:	0179
Data da validade:	07/07/2021
Competência:	06/2021
Valor recolhido:	610,24
Desc. do pagamento:	FGTS 062021
Cód. da operação:	5901210
Data do pagamento:	07/07/2021

CERTIFIQUE-SE QUE A CONTA DEBITADA TENHA SALDO DISPONÍVEL ATÉ AS 22:00 HORAS DO DIA DO PAGAMENTO.
CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE, O PAGAMENTO NÃO SERÁ EFETUADO.
LEMBRAMOS QUE CRÉDITOS ORIUNDOS DE LIBERAÇÃO DE CHEQUES DEPOSITADOS E DOCS SÃO PROCESSADOS APÓS AS 22:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OUIDORIA SICOOB: 08007250996



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ADIR ZONTA:83075481000121 ,

Seu arquivo a2.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/07/2021 às 10:05:26.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9F33E4D156C1AC5.

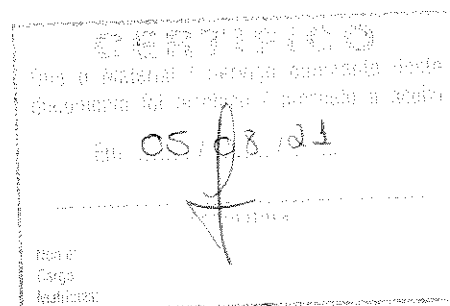
Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: ADIR ZONTA:83075481000121
Inscrição Transmissor: 83.075.481/0001-21
Responsável: ADIR ZONTA
Inscrição Responsável: 83.075.481/0001-21
Competência: 06/2021
NRA: A2VOSaVVjU600001
Base de Processamento: SC - Lindola do Sul
Código de Recolhimento: 115
Contato: ADIR ZONTA
Telefone: 004934461166

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóla do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30
 TOMADOR/OBRA: FAP: 2,00 RAF AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:	CEB	JAM	DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCOR	CAT	ADMISSÃO	CONTRIB	SEG	DEVIDA	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL	13° SAL	REM	13° SAL	BASE CÁL	13° SAL	PREV SOC	CONTRIB	SEG	DEVIDA	CAT	OCOR	DATA	COD	MOVIMENTAÇÃO	CEB	JAM
				01/06/2021	N3		02/05/2012	01			127.42597.72-9	0,00	0,00	MARI TEREZINHA DALLA COSTA DALBELLO	0,00	127.42597.72-9	0,00	0,00				01		02/05/2012	N3	01/06/2021	05143	0,00
			152,70				155,28				0,00																	
				01/09/2014	N3		01/09/2014	01			128.35824.72-5	0,00	0,00	MARISA PAULA CARBORI	0,00	128.35824.72-5	0,00	0,00				01		01/09/2014	N3	01/06/2021	03222	0,00
			179,37				186,45				0,00																	
				01/03/2019	N3		01/03/2019	01			128.51587.72-4	0,00	0,00	MERIDIANA SPRICIGO	0,00	128.51587.72-4	0,00	0,00				01		01/03/2019	N3	01/06/2021	03222	0,00
			174,89				180,25				0,00																	
				03/09/2018	N3		03/09/2018	01			129.02016.72-9	0,00	0,00	ADRIANE LOURDES CAGLIARI LOLI	0,00	129.02016.72-9	0,00	0,00				01		03/09/2018	N3	01/06/2021	04110	0,00
			235,20				270,19				0,00																	
				02/05/2019	N3		02/05/2019	01			129.16477.72-3	0,00	0,00	SILVANA REGINA DALBELLO	0,00	129.16477.72-3	0,00	0,00				01		02/05/2019	N3	01/06/2021	05143	0,00
			146,59				148,41				0,00																	
				06/10/2016	N3		06/10/2016	01			129.30044.72-3	0,00	0,00	IVONETE ALVES DE LIMA FIAMETTI	0,00	129.30044.72-3	0,00	0,00				01		06/10/2016	N3	01/06/2021	03222	0,00
			146,59				148,41				0,00																	
				01/06/2015	N3		01/06/2015	01			131.44199.72-8	0,00	0,00	SIDIANE MARIA MACHADO	0,00	131.44199.72-8	0,00	0,00				01		01/06/2015	N3	01/06/2021	03222	0,00
			151,07				153,45				0,00																	
				01/12/2015	N3		01/12/2015	01			131.78390.72-2	0,00	0,00	CRISTIANE ARACELI VOSS	0,00	131.78390.72-2	0,00	0,00				01		01/12/2015	N3	01/06/2021	05143	0,00
			151,07				153,45				0,00																	
				02/01/2018	N3		02/01/2018	01			132.16070.72-6	0,00	0,00	LEVI RODRIGO RAMOS DA CRUZ	0,00	132.16070.72-6	0,00	0,00				01		02/01/2018	N3	01/06/2021	02234	0,00
			323,20				416,87				0,00																	
				01/10/2020	N3		01/10/2020	01			132.62591.72-5	0,00	0,00	MARIA HELENA FURTADO	0,00	132.62591.72-5	0,00	0,00				01		01/10/2020	N3	01/06/2021	03222	0,00
			146,59				148,41				0,00																	
				02/07/2018	N3		02/07/2018	01			132.63399.72-0	0,00	0,00	ZULEIDE SANGALETTI	0,00	132.63399.72-0	0,00	0,00				01		02/07/2018	N3	01/06/2021	05143	0,00
			146,59				148,41				0,00																	
				01/11/2019	N3		01/11/2019	01			132.79092.72-7	0,00	0,00	AIRA ELIZABETE FRANCA STRAIT	0,00	132.79092.72-7	0,00	0,00				01		01/11/2019	N3	01/06/2021	03222	0,00
			174,89				180,25				0,00																	
				01/07/2011	N3		01/07/2011	01			132.97442.72-6	0,00	0,00	MARISTELA MORETTO FAGNO	0,00	132.97442.72-6	0,00	0,00				01		01/07/2011	N3	01/06/2021	03222	0,00
			209,46				231,58				0,00																	
				01/10/2015	N3		01/10/2015	01			134.57813.72-7	0,00	0,00	LUCIANE FATIMA PROINELLI	0,00	134.57813.72-7	0,00	0,00				01		01/10/2015	N3	01/06/2021	05143	0,00
			151,07				153,45				0,00																	
				01/08/2017	N3		01/08/2017	01			135.82997.72-2	0,00	0,00	CARLA BAHU	0,00	135.82997.72-2	0,00	0,00				01		01/08/2017	N3	01/06/2021	02234	0,00
			291,20				360,87				0,00																	

CEMIFICO
 05/08/21
 HOSPITAL NPA ZOLDE H DALMORA
 ASU - Associação Saúde Unida de Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Joazeiro Dalmore - Diretor

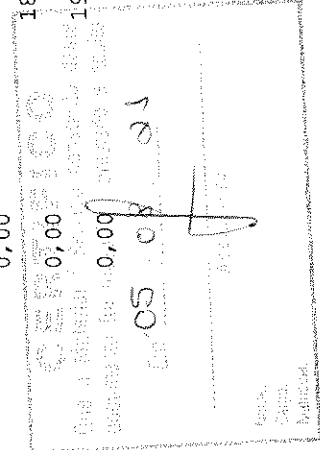
HOSPITAL NPA ZOLDE H DALMORA
 ASU - Associação Saúde Unida de Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Joazeiro Dalmore - Diretor

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30
 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	PIS/PASEF/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CBO	JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL									
CHERIE RECH	0,00	0,00	136.19048.72-9		02/04/2012	01	05		01/06/2021 N3	319,13	02235	0,00
CHERIE RECH			136.19048.72-9		02/04/2012	01			05/06/2021 Q1		02235	0,00
PATRICIA PEROZA	0,00	0,00	137.75205.72-0		02/03/2020	01			01/06/2021 N3	211,20	02515	0,00
RENAN ZANELLA	0,00	0,00	137.92037.72-5		02/04/2018	01			01/06/2021 N3	275,20	02235	0,00
MAIARA ZATTA	0,00	0,00	140.20356.72-2		01/04/2014	01			01/06/2021 N3	198,64	02236	0,00
ELIS REGINA CANSI DE MELO	0,00	0,00	160.08048.07-6		02/05/2019	01			01/06/2021 N3	146,59	03222	0,00
EDINA ALVES DE LIMA	0,00	0,00	160.89564.11-8		02/05/2017	01			01/06/2021 N3	227,20	02236	0,00
CRISTIANE DOS SANTOS	0,00	0,00	161.82123.00-2		01/09/2014	01			01/06/2021 N3	181,95	03222	0,00
JANAINA GONCALVES	0,00	0,00	161.84707.58-3		01/04/2020	01			01/06/2021 N3	146,59	05143	0,00
CLARICE SALES DE CAMARGO	0,00	0,00	164.00138.03-0		02/05/2019	01			01/06/2021 N3	174,89	03222	0,00
KATIA CAROLA SANTOS SILVA	0,00	0,00	164.64462.68-8		01/10/2020	01			01/06/2021 N3	174,89	03222	0,00
ROSANE PRESTES DE ALMEIDA	0,00	0,00	165.28622.98-2		01/03/2017	01			01/06/2021 N3	146,59	05143	0,00
MANILDE MEDEIROS GOTARDO	0,00	0,00	170.18188.41-3		06/10/2016	01			01/06/2021 N3	146,59	03222	0,00
CLOVIS ROGERIO CORREA	0,00	0,00	182.35161.00-7		01/11/2019	01			01/06/2021 N3	123,36	02251	0,00
IVONETE VIRMES	0,00	0,00	190.16052.03-0		01/02/2018	01			01/06/2021 N3	146,59	05143	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

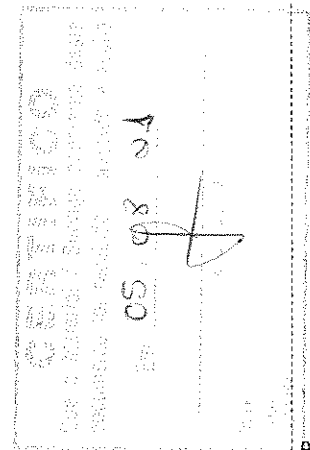
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/07/2021
HORA: 10:03:35
PAG: 0005/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30
TOMADOR/OBRA: FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:
NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13°SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPOSITO JAM
BASE CÁL PREV SOCIAL
CLAUDIA CRISTINA CANTON DALMORA 180.00380.02-7 01/06/2021 11 121,00 0,00 0,00 01231
1.100,00 0,00



HOSPITAL DRA. ZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindeia do Sul
CNPJ: 35.674.408/0001-04
Joercio Dalmore-Diretor

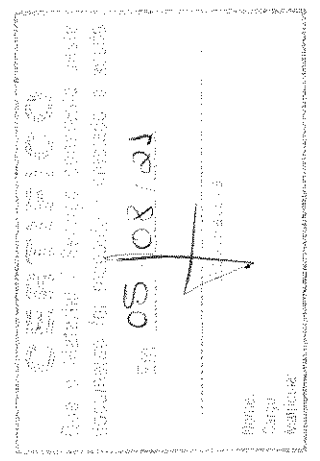
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 11.246,75 10.144,30 0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FAPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30
 TOMADOR/OBRA: FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30

EMPRESA	COMP	COD REC	COD GPS	FAPAS	OUTRAS ENT	SIMPLES	RAT	INSCRIÇÃO
LIZANDRA LOSS	2.483,00	0,00	204.00471.14-5	01/04/2014	01	01/06/2021	N3	02236
MAISA DALBELLO	1.832,41	0,00	204.00472.52-4	01/03/2017	01	01/06/2021	N3	03222
DEBORA POLIANE SANTOS MARTINS	1.832,41	0,00	206.25661.96-0	01/12/2020	01	01/06/2021	N3	02235
CRISTINA LOHMANN	1.832,41	0,00	206.68109.18-6	02/01/2018	01	01/06/2021	N3	03222
JOANA MASSOTTI	3.005,31	0,00	206.71589.51-7	01/11/2019	01	01/06/2021	N3	02235
JAQUELINE BONISIO PARIZOTTO	3.282,30	0,00	206.97446.49-7	04/04/2010	01	01/06/2021	N3	02234
TAINARA GIRON	1.420,00	0,00	206.97446.51-9	03/02/2020	01	01/06/2021	N3	04110
JOERCIO DALMORA	3.120,00	0,00	206.97446.93-4	04/01/2016	01	01/06/2021	N3	01421
FABIANA CAMILLA MORETTO	2.242,17	0,00	207.75084.04-7	01/09/2014	01	01/06/2021	N3	03222
INDIANARA PATRICIA GOTARDO ZANELLA	2.186,17	0,00	210.50934.89-1	13/12/2018	01	01/06/2021	N3	03222



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASLI - Associação Saúde Lúbia de Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Jozeirio Dalmore-Diretor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

Nº ARQUIVO: A2YOSaVvjU60000-1
 INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30
 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO:

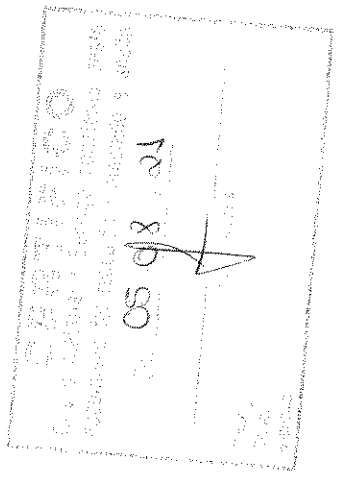
Nº DE CONTROLE: H911h1h89J70000-4
 SIMPLES: 2 RAT: 0,0

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GRS: 2003
 TOMADOR/CEBRA:

LOGRADOURO: RUA DA PAZ 128 SALA 01 UF: SC CEP: 89735-000
 CIDADE: LINDOIA DO SUL

BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 6204000
 CNAE: 6204000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	54	126.803,84	0,00	126.803,84	0,00
11	1	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
TOTAIS:	55	127.903,84	0,00	127.903,84	0,00



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASL-Associação Saúde Lindoia do Sul
 CNPJ 35.684.408/0001-04
 Diretor: [Redacted]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/07/2021
HORA: 10:03:35
PAG: 0007/0008

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA N° DE CONTROLE: H911h1h8gJ70000-4 N° ARQUIVO: A2v0savvjU60000-1
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DA PAZ 128 SALA 01 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 6204000
CIDADE: LINDOIA DO SUL UF: SC CEP: 89735-000 CNAE: 6204000

MODALIDADE : "Branco" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

126.803,84

0,00

54

QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2021

DEPÓSITO FGTS

10.144,30

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

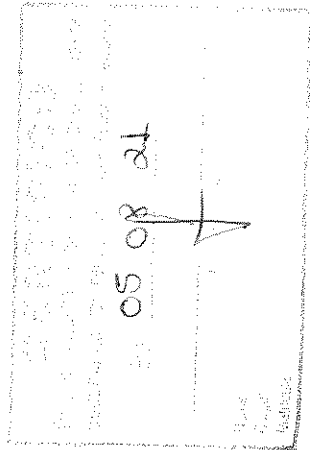
0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

10.144,30



HOSPITAL DRA. ZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.488/0001-04
Joércio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

Nº ARQUIVO: A2V0SaVVjU60000-1
INSCRIÇÃO: 41.951.205/0001-30
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: H911hh8gJ70000-4
SIMPLES: 2 RAT: 0,0
OUTRAS ENT:

EMPRESA: LINDIG TEC LTDA
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 EPAS: 515
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA DA PAZ 128 SALA 01
CIDADE: LINDOIA DO SUL
BAIRRO: CENTRO
CEP: 89735-000 TELEFONE: 0049 3446 1129
CNAE PREPONDERANTE: 6204000
CNAE: 6204000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 9.147,58 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 11.246,75
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 2.099,17 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

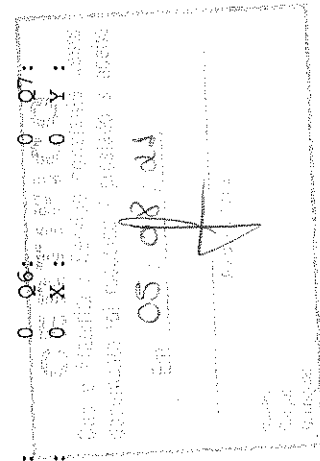
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 0 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

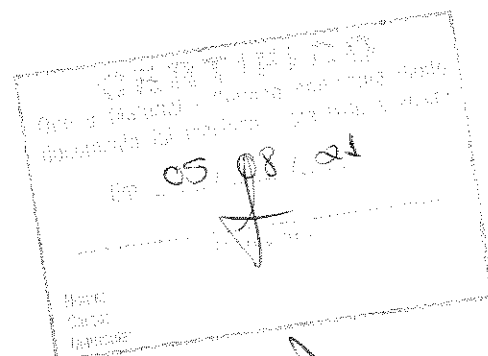
H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	54	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	1
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0




HOSPITAL DRA IZOLDA H. DALMORE
ASLI - Associação Saúde Unificada do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
João Carlos Dalmore - Diretor
Cpf: [REDACTED]


SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

05/07/2021
Documento: 10:45:25
Data transferência: 5900894
Valor: 05/07/2021
Agendado p/ dia: 127.903,84
Natureza: 05/07/2021
TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE
REMETENTE
Cooperativa: 3067-8/SICOOB - CREDIAUC
Conta: 57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE
LINDOIA DO SUL
FAVORECIDO
Cooperativa: 3067-8/SICOOB - CREDIAUC
Conta: 57.403-1/LINDIG TEC LTDA
Autenticação: 15CAB31A-F20F-418A-86A6-0C41AA907A5F
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003		
		4 - COMPETÊNCIA	06/2021		
		5 - IDENTIFICADOR	41.951.205/0001-30		
		6 - VALOR DO INSS	9.147,58		
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>0118-LINDIG TEC LTDA RUA DA PAZ, 128 SALA 01 CENTRO Lindóia do Sul</p> <p>(49) 3446-1129</p> <p>89.735-000 SC</p>		7 -			
		8 -			
		9 - VALORES DE OUTRAS ENTIDADES			
		10 - ATM / MULTA E JUROS	0,00		
		11 - TOTAL	9.147,58		
		2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			
		<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita e valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
		VENCIMENTO	20/07/2021		
				12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003		
		4 - COMPETÊNCIA	06/2021		
		5 - IDENTIFICADOR	41.951.205/0001-30		
		6 - VALOR DO INSS	9.147,58		
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>0118-LINDIG TEC LTDA RUA DA PAZ, 128 SALA 01 CENTRO Lindóia do Sul</p> <p>(49) 3446-1129</p> <p>89.735-000 SC</p>		7 -			
		8 -			
		9 - VALORES DE OUTRAS ENTIDADES			
		10 - ATM / MULTA E JUROS	0,00		
		11 - TOTAL	9.147,58		
		2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			
		<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita e valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
		VENCIMENTO	20/07/2021		
				12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

CERTIFICADO
 O valor informado é o valor devido pelo contribuinte.
 05.08.21

HOSPITAL DRA. IZOLDE M. DALMORA
 ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
 CNPJ: 35.684.408/0001-04
 Joercio Dalmora - Diretor
 CPF:

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

19/07/2021

COMPROVANTE DE
AGENDAMENTO INSS - GPS

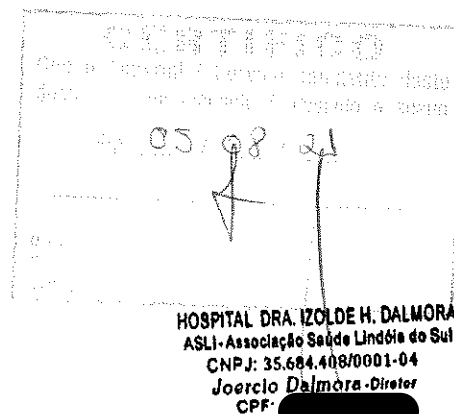
13:18:21

Cooperativa: 3067 / SICOOB - CREDIAUC
Conta: 57233-0 / ASSOCIACAO DE SAUDE
LINDOIA DO SUL
NÚM. DO AGENDAMENTO: 6000555
DATA DO AGENDAMENTO: 19/07/2021
DATA DO PAGAMENTO: 20/07/2021
CÓD. DO PAGAMENTO: 2003
COMPETÊNCIA: 06/2021
IDENTIFICADOR: 41951205000130
VALOR DO INSS: 9.147,58
OUTRAS ENTIDADES: 0,00
MULTA E JUROS: 0,00
VALOR TOTAL: 9.147,58

SUJEITO A ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO CASO COINCIDA COM FERIADO LOCAL.

CERTIFIQUE-SE QUE A CONTA CORRENTE TERÁ SALDO SUFICIENTE NA DATA DO LANÇAMENTO. CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE, O PAGAMENTO NÃO SERÁ EXECUTADO.

OUIDORIA SICOOB: 0800 725 0996





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/07/2021 - 10:03:35

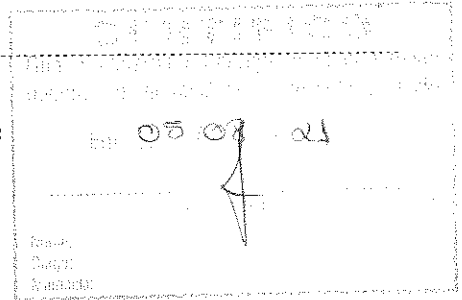
01-RAZÃO SOCIAL/NOME LINDIG TEC LTDA				02-DDD/TELEFONE (0049) 34461129
03-PPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 126.803,84	06-QTDE TRABALHADORES 54	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 41.951.205/0001-30	11-COMPETÊNCIA 06/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 10.144,30	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 10.144,30
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2021

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/07/2021 - 10:03:35

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LINDIG TEC LTDA				02-DDD/TELEFONE (0049) 34461129
03-PPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 126.803,84	06-QTDE TRABALHADORES 54	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 41.951.205/0001-30	11-COMPETÊNCIA 06/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 10.144,30	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 10.144,30
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2021

858100001010 443001792104 707654050840 195120500011

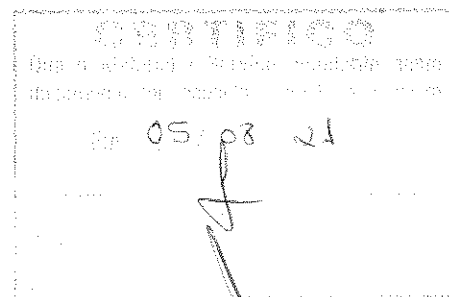
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindsó do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora- Diretor
CPF: [REDACTED]

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR
COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA
ENTRE CONTAS CORRENTES

05/07/2021
Documento: 10:43:55
Data transferência: 5900865
Valor: 05/07/2021 10.144,30
Agendado p/ dia: 05/07/2021
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.
TITULARIDADE
REMETENTE
Cooperativa: 3067-8/SICOOB - CREDIAUC
Conta: 57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE
LINDOIA DO SUL
FAVORECIDO
Cooperativa: 3067-8/SICOOB - CREDIAUC
Conta: 57.403-1/LINDIG TEC LTDA
Autenticação: 06609C9F-135D-41C7-9A15-97962DE0ED1D
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DAS PARTES

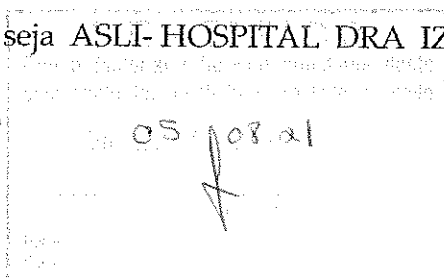
ASLI- ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL -SC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos regularmente inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001.04 situada na Rua da paz 128 nesta cidade de LINDOIA DO SUL /SC, denominada simplesmente CONTRATANTE;

CURANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.841.488/0001-29 neste ato representada por seu sócio, Dr, ELZEVIR F. RIBEIRO , CPF brasileiro, médico clínico geral , regularmente inscrito no CRM sob o nº 3739 , residente e domiciliado nesta cidade de LINDÓIA DO SUL/SC, denominado CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, na forma de 40 hrs semanais e plantão de presencial de até (248 hrs mensais) conforme escala a ser prestado em locais definidos pela CONTRATANTE , ou seja ASLI- HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA .

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF- [REDACTED]



A handwritten signature, possibly 'O', is written in the bottom right corner of the page.

Cláusula Segunda: O atendimento de que trata a cláusula primeira deste instrumento abrangerá os serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, bem como atendimento de internação em pronto-socorro, a pacientes adultos e pediátricos.

Parágrafo único: A empresa CONTRATADA será responsável pelo encaminhamento dos pacientes da empresa CONTRATANTE aos profissionais específicos por cada atendimento, dependendo da especialidade requisitada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços médicos descritos acima, executando as tarefas necessárias para o amplo atendimento aos pacientes, de forma eficaz e dentro das normas gerais do Conselho Regional de Medicina e Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA utilizará todos os equipamentos e instalações da CONTRATANTE, quando do cumprimento dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de relatórios técnicos semanais, constando os médico escalado para desenvolver os atendimentos ora contratados, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade na escolha de tais profissionais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica igualmente responsável pela fiscalização do atendimento prestado por seus profissionais, sendo que qualquer falha em tal atendimento será de inteira responsabilidade da mesma.

05.08.21
HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter o cadastro de seus profissionais devidamente atualizado junto à empresa CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

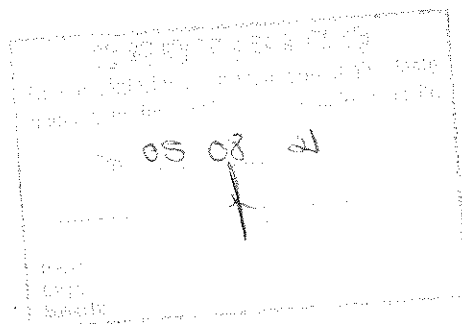
Cláusula Quarta: A CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA o acesso a todos os equipamentos e estrutura clínica necessários para o perfeito cumprimento do presente instrumento.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Quinta: A CONTRATADA receberá da empresa CONTRATANTE, o valor mensal de R\$ 46,500,00 (quarenta e seis e quinhentos reais), neste valor esta incluso a responsabilidade como diretor clinico da unidade Hospitalar no qual a ASLI- administra (Hospital Dra Izolde Dalmora)

Parágrafo único: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatórios das atividades prestadas e da conseqüente apresentação de recibos emitidos pela empresa CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados, sendo pagamento até 2^o dia útil do mês.

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]



Handwritten signature and a large circular mark, possibly a stamp or initials, located in the bottom right corner of the page.

DO HORÁRIO

Cláusula Sexta: A empresa CONTRATADA não possui obrigação de cumprimento de horário, não existindo, pois, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, somente cabendo ao mesmo um agendamento de seus horários a título de controle.

Parágrafo Primeiro: Conforme mencionado nesta cláusula, o horário da CONTRATADA será totalmente "flutuante", devendo somente ser obedecida a ordem de atendimento aos pacientes da empresa CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA igualmente não possui exclusividade com a empresa CONTRATANTE, podendo desempenhar suas funções junto a outros órgãos.

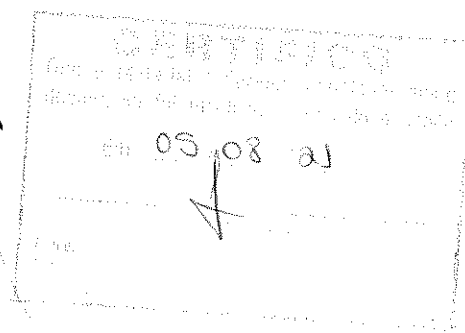
DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente contrato será por prazo de 01/06/2021 a 31.05,2022, podendo ser prorrogado , mas podendo ser rescindido a qualquer momento, não havendo entre as partes nenhuma indenização.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia de Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]



6/

DA RESPONSABILIDADE

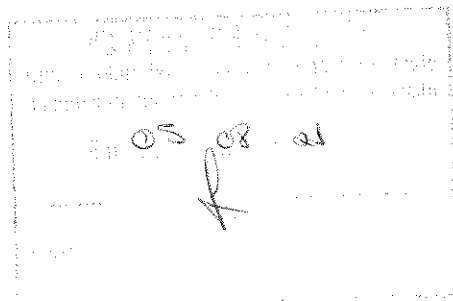
Cláusula Nona: A responsabilidade civil e/ou criminal referente à prestação dos serviços de que trata este instrumento contratual é inteiramente da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato objetiva a prestação de serviços médicos, não criando, desta forma, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, não caracterizando, pois, vínculo empregatício.

Cláusula Décima : A partir desta data o Dr. ELZEVIR FIGUEIREDO RIBEIRO passará a ser também o diretor técnico do Hospital , e os encargos estão inclusos conforme clausula quinta .

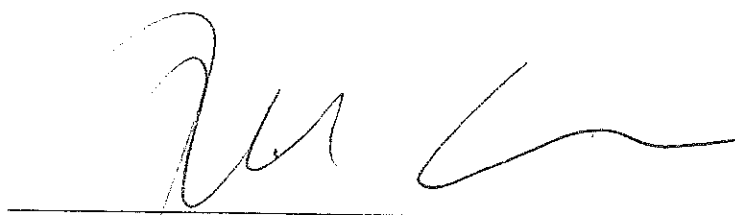
Cláusula Décima primeira : As partes elegem o foro da Comarca de IPUMIRIM/SC, para a solução de qualquer litígio proveniente deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindsóis do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]



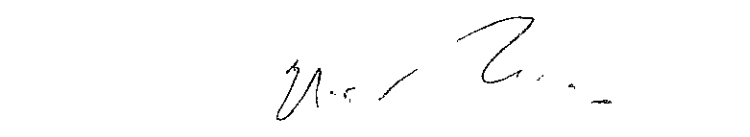
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus justos e jurídicos efeitos.

LINDOIA DO SUL, 01 JUNHO 2020



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

ASLI- ASSOC DE SAUDE LINDOIA DO SUL
CNPJ 35.684.408-0001-04 – JOERCIO DALMORA -PROC.
CONTRATANTE



Elzevir Figueiredo Ribeiro
- Médico -
CRM nº 3785
CPF: 387.168.950-53

CURANDI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DR. ELZEVIR FIGUEIREDO RIBEIRO

Testemunhas_

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICADO
Em 01 de Junho de 2020, compareci ao Hospital Dra. Izolde H. Dalmora, ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul, CNPJ: 35.684.408/0001-04, para a realização de uma consulta médica.
O paciente foi atendido e o diagnóstico foi estabelecido.
Data: 05.06.20
Assinatura: [Handwritten Signature]
HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Transferência de Recursos					
7.1 - Transferência por meio de DOC	Presencial ou Pessoal	DOC PESSOAL	Realização de transferência de recursos por meio de documento de crédito (doc) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente	12,00	12,00
7.2 - Transferência por meio de DOC	Terminal de Autoatendimento e outros meios eletrônicos	DOC ELETRÔNICO	Realização de transferência de recursos por meio de doc em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega	4,00	4,00
7.3 - Transferência por meio de DOC	Internet	DOC INTERNET	Realização de transferência de recursos por meio de doc pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega	4,00	4,00
7.4 - Transferência por meio de TED	Presencial ou Pessoal	TED PESSOAL	Realização de transferência de recursos por meio de transferência eletrônica disponível (ted) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente	12,00	12,00
7.5 - Transferência por meio de TED	Terminal de Autoatendimento e outros meios eletrônicos	TED ELETRÔNICO	Realização de transferência de recursos por meio de ted em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega	4,00	4,00
7.6 - Transferência por meio de TED	Internet	TED INTERNET	Realização de transferência de recursos por meio de ted pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega	4,00	4,00
7.7 - Transferência agendada por meio de DOC/TED	Presencial ou Pessoal	DOC/TED AGENDADO (P)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de doc ou ted em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal tais como atendimento telefônico realizado por atendente	4,00	4,00
7.8 - Transferência agendada por meio de DOC/TED	Terminal de Autoatendimento e outros meios eletrônicos	DOC/TED AGENDADO (E)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de doc ou ted em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega	4,00	4,00
7.9 - Transferência agendada por meio de DOC/TED	Internet	DOC/TED AGENDADO (I)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de doc ou ted pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega	4,00	4,00
7.10 - Transferência entre contas na própria instituição	Presencial ou Pessoal	TRANSF RECURSO (P)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega		
7.11 - Transferência entre contas na própria instituição	Terminal de Autoatendimento e outros meios eletrônicos, inclusive Internet	TRANSF RECURSO (E/I)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, inclusive internet além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega		

CERTIFICADO
 Para a realização de transferência de recursos
 em 05/08/21

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASLI - Associação Saúde Linda do Sul
 CNPJ/ 35.684.408/0001-04
 Joséclio Dalmora - Diretor
 CPF: [REDACTED]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

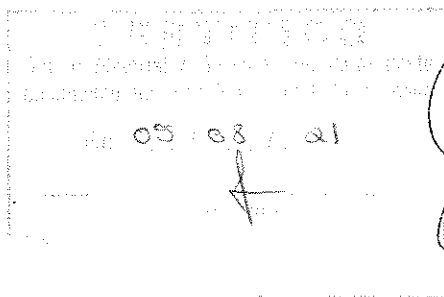
DAS PARTES

ASLI- ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos regularmente inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001.04 situada na Rua da paz 128 nesta cidade de LINDOIA DO SUL /SC, denominada simplesmente CONTRATANTE;

WASTNER E PEREIRA CLINICA MÉDICA -SSP pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 31,481,562/0001,28 representada pela sócia proprietária PATRICIA WASTNER médica clinica geral, regularmente inscrito no CRM sob o nº 021887/sc, residente e domiciliado nesta cidade de LINDOIA DO SUL, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, na forma presencial de 40 HRS semanais e 248 hrs MENSAIS DE PLANTAO HOSPITALAR, a ser prestado em locais definidos pela CONTRATANTE, ou seja ASLI- HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA nesta.



HOSPITAL DRA IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joécio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Cláusula Segunda: O atendimento de que trata a cláusula primeira deste instrumento abrangerá os serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, bem como atendimento de internação em pronto-socorro, a pacientes adultos e pediátricos, clínicos e psiquiátricos

Parágrafo único: O CONTRATADO será responsável pelo encaminhamento dos pacientes da empresa CONTRATANTE aos profissionais específicos por cada atendimento, dependendo da especialidade requisitada.

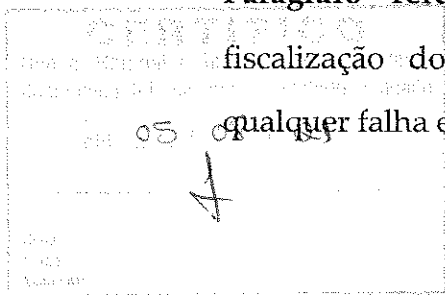
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços médicos descritos acima, executando as tarefas necessárias para o amplo atendimento aos pacientes, de forma eficaz e dentro das normas gerais do Conselho Regional de Medicina e Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO utilizará todos os equipamentos e instalações da CONTRATANTE, quando do cumprimento dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO se obriga ao fornecimento de relatórios técnicos semanais, constando os médico escalado para desenvolver os atendimentos ora contratados, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade na escolha de tais profissionais.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO fica igualmente responsável pela fiscalização do atendimento prestado por seus profissionais, sendo que qualquer falha em tal atendimento será de inteira responsabilidade da mesma.



A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned centrally below the text of the third paragraph.

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Parágrafo Quarto: O CONTRATADO deverá manter o cadastro de seus profissionais devidamente atualizado junto à empresa CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE compromete-se a fornecer ao CONTRATADO o acesso a todos os equipamentos e estrutura clínica necessários para o perfeito cumprimento do presente instrumento.

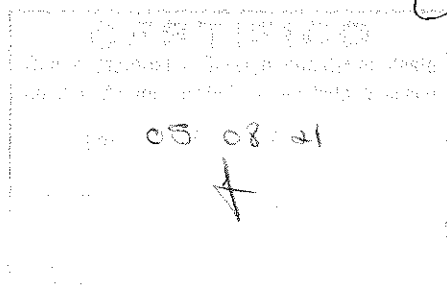
DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O CONTRATADO receberá da empresa CONTRATANTE, o valor mensal de r\$ 29,300,00(vinte e nove mil e trezentos reais)

Parágrafo único: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatórios das atividades prestadas e da conseqüente apresentação de recibos emitidos pelo CONTRATADO, correspondente aos serviços prestados, sendo pagamento até 2^o* dia útil do mês.

DO HORÁRIO

Cláusula Sexta: O CONTRATADO não possui obrigação de cumprimento de horário, não existindo, pois, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, somente cabendo ao mesmo um agendamento de seus horários a título de controle.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Parágrafo Primeiro: Conforme mencionado nesta cláusula, o horário do CONTRATADO será totalmente "flutuante", devendo somente ser obedecida a ordem de atendimento aos pacientes da empresa CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO igualmente não possui exclusividade com a empresa CONTRATANTE, podendo desempenhar suas funções junto a outros órgãos.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente contrato será por prazo de 01/06/2021 a 31.06.2022, podendo ser prorrogado, mas podendo ser rescindido a qualquer momento, não havendo entre as partes nenhuma indenização.

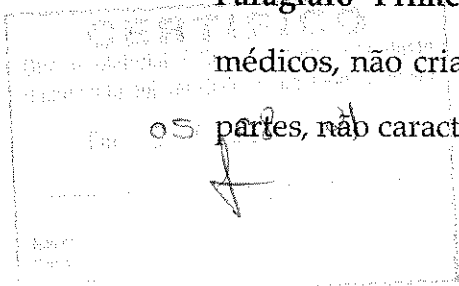
DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Nona: A responsabilidade civil e/ou criminal referente à prestação dos serviços de que trata este instrumento contratual é inteiramente do CONTRATADO, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato objetiva a prestação de serviços médicos, não criando, desta forma, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, não caracterizando, pois, vínculo empregatício.

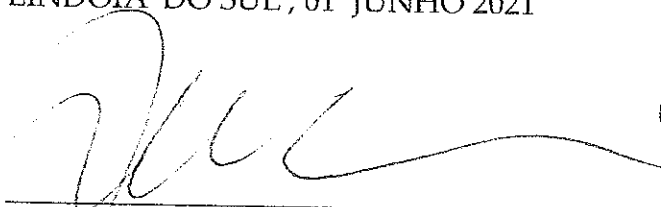


HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.498/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de IPUMIRIM/SC, para a solução de qualquer litígio proveniente deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

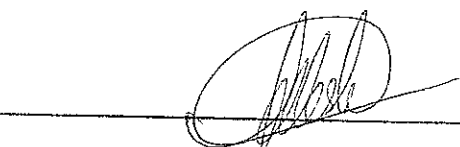
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus justos e jurídicos efeitos.

LINDOIA DO SUL, 01 JUNHO 2021

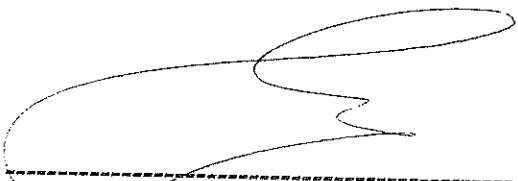


HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

ASLI- ASSOC SAUDE DE LINDOIA DO SUL
PP JOERCIO DALMORA PROC
CONTRATANTE



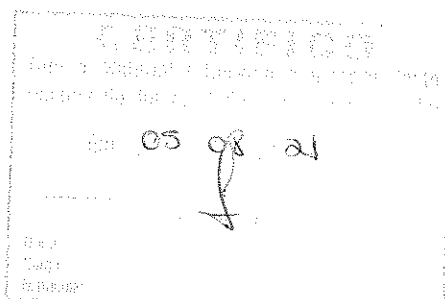
WASTNER PEREIRA CLINICA MEDICA
DRA PATRICIA WASTNER



WASTNER PEREIRA. CLINICA MEDICA
DRA RAYANA W. PEREIRA

Testemunhas

CPF Nº



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

CONTRATO PARTICULAR DE GESTÃO, COOPERAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, de um lado figura a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.684.408/0001-04, situada na Rua da Paz, n. 128, centro, na cidade de Lindóia do Sul (SC), neste ato representada pelo seu procurador JOÉRCIO DALMORA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG de n. 843.271, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED] doravante denominada de **CONTRATANTE/MANTENEDORA**, e, de outro lado, o **HOSPITAL LINDÓIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.860.676/0001-82, situada na Rua da Paz, n. 128, centro, na cidade de Lindóia do Sul (SC), neste ato representada por seu sócio-administrador JOÃO VICTOR CANTON, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG de n. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED] 44, doravante denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, COOPERAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, para o fim de atingir o objetivo comum de manter atendimento de saúde de qualidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde hospitalar, ambulatorial, terapêutico e farmacêutica, em caráter eletivo e de urgência/emergência, mediante recursos advindos da CONTRATANTE/MANTENEDORA.

Parágrafo primeiro. Os recursos advindos da CONTRATANTE/MANTENEDORA não são os únicos destinados ao funcionamento da CONTRATADA, sendo que a ausência de repasse de recursos, por motivos alheios à vontade daquela, não justificará, por si só, a não prestação de serviços por parte desta.

Parágrafo segundo. Os recursos angariados pela CONTRATADA, por outros meios, não estarão sob a supervisão da CONTRATANTE/MANTENEDORA, nem serão objeto de envio de relatório ou prestação de contas.

Parágrafo terceiro. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente contrato poderão ser obtidos pela CONTRATANTE/MANTENEDORA mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, doações, contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Cláusula segunda. Os recursos destinados à CONTRATADA pela

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF [REDACTED]

05/08

CONTRATANTE/MANTENEDORA poderão ser utilizados para qualquer fim relacionado às atividades daquela, desde que necessários ao regular funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo primeiro. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão, inclusive, ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato.

Parágrafo segundo. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão, também, ser usados para o pagamento de empréstimos, financiamentos e outras operações bancárias.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE/MANTENEDORA em conta corrente de sua titularidade e sob sua gestão.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula terceira. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, farmacêuticos e outros relacionados à saúde dos pacientes que derem entrada no seu nosocômio, sejam eles pelo Sistema Único de Saúde (SUS), particulares, convênios com planos de saúde ou congêneres.

Cláusula quarta. Caberá, também, à CONTRATADA:

I - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, através de técnicas modernas e adequadas, de acordo com os regramentos aplicáveis à espécie;

II - Efetuar a gestão de pessoas, materiais e equipamentos, adquirindo tudo que for necessário para a realização de suas atividades, assim como contratar, demitir ou redirecionar funcionários;

III - Manter, em perfeitas condições de uso, desinfecção e higiene os equipamentos, uniformes e instrumentos necessários para a realização dos seus serviços;

IV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e prediais;

V - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os empregados, assim como garantir a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

VI - Enviar, semestralmente, relatórios à CONTRATANTE/MANTENEDORA das necessidades a serem supridas;

JK

recursos lhe repassados pela CONTRATANTE/MANTENEDORA;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de seus serviços, inclusive em eventuais demandas judiciais;

X - Arcar com todo e qualquer prejuízo eventualmente causado à CONTRATANTE/MANTENEDORA, bem como responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso (se for o caso), assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata este inciso estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

XII - A aquisição de todos os alvarás, licenças e demais documentos ou exigências necessárias para o regular desempenho de suas atividades;

XIII - Providenciar/manter sua regularidade perante os órgãos/entidades competentes, arcando todos os custos para tanto;

XIV - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como prescrever medicamentos em consonância com as normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde ou outras entidades/órgãos responsáveis;

XV - Manter sempre atualizado o registro de todos os atendimentos efetuados no Hospital, o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, violando a sua confidencialidade somente nos casos previstos em lei;

Parágrafo único. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE/MANTENEDORA, os registros de atendimento constando especificadamente os materiais utilizados e custos de cada atendimento.

XVI - Prestar informação clara e suficiente aos pacientes de seus direitos, de seu estado de saúde, dos tratamentos e serviços oferecidos ou prestados;

XVII - Respeitar a decisão do paciente ou seu representante legal ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo casos de iminente perigo ou em obediência a obrigação legal;

XVIII - Possibilitar o direito dos pacientes de serem assistidos religiosamente ou

M

espiritualmente, sem discriminação da religião escolhida, observando-se as regras e normas sanitárias;

XIX – Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem, os pacientes para fins de experimentação;

XX – Garantir a integridade física e moral dos pacientes, acompanhantes e visitantes;

XXI - Permitir a visitação diária ao usuário internado, salvo motivo justificável e legalmente permitido;

XXII – Fornecer todo o aporte necessário para o paciente internado, especialmente alimentação de qualidade e suficiente, de acordo com as recomendações do médico ou nutricionista;

XXIII – Assegurar a presença de acompanhante em tempo integral nos atendimentos ou internações de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e incapazes, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança, do Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis;

XXIV – Implantar em local de fácil acesso aos usuários pesquisa de satisfação e adotar melhorias diante das queixas, sugestões e reclamações que receber;

XXV – Incentivar a qualificação profissional dos seus empregados/contratados;

XXVI – pagar com regularidade as despesas com água, luz, telefone e demais encargos, enviando mensalmente os comprovantes de pagamento para a CONTRATANTE/MANEDORA;

XXVII – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE/MANEDORA de qualquer dano, perigo de dano, notificação, autuação, intimação, citação ou qualquer fato que possa ocasionar qualquer prejuízo a esta;

XXVIII - A CONTRATADA deverá se abster de celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas inidôneas;

XXIX – Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos após a devida prestação de contas;

XXX – Fornecer ao paciente atendido, quando solicitado, o relatório do atendimento prestado, no qual deve constar, no mínimo:

- a. Nome do paciente;
- b. Nome e localização do hospital;
- c. Motivo do atendimento;
- d. Data de entrada e alta do paciente, em caso de internação;
- e. Procedimentos, medicamentos e materiais empregados.

M

Parágrafo único. Nessa hipótese, deverá ser colhida a assinatura do paciente ou de seu representante legal e arquivado a segunda via no prontuário do paciente.

XXXI – A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e cumprir as exigências do Sistema Único de Saúde e demais órgãos públicos.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/MANTENEDORA

Cláusula quinta. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

- I – Prover os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, destinando todo o recurso que obter para a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento;
- II – Fiscalizar o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA, relatando eventuais inconformidades/irregularidades perante as autoridades competentes;
- III – Avaliar os relatórios enviados pela CONTRATADA, sugerindo a aplicação dos recursos em determinada área/atividade.

DOS RECURSOS, BENS E DAS AQUISIÇÕES FUTURAS

Cláusula sexta. Todos os recursos angariados pela CONTRATADA, que não advierem da CONTRATANTE/MANTENEDORA, lhe pertencerá exclusivamente, não tendo esta direito a interferir na aplicação dos mesmos.

Cláusula sétima. Todos os bens imóveis, móveis, equipamentos, utensílios e materiais atualmente existentes são de propriedade da CONTRATADA, sendo que aquisições futuras de bens passarão a pertencer igualmente à CONTRATADA, salvo comprovada alguma ilegalidade/irregularidade, observado o devido processo legal.

DAS REUNIÕES E PEDIDO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Cláusula oitava. Os membros da CONTRATANTE/MANTENEDORA reunir-se-ão, mensalmente de forma ordinária, para avaliar os relatórios e atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante convocação do representante legal.

Parágrafo único. Não havendo matéria em pauta, a reunião poderá ser dispensada.

Cláusula nona. A qualquer tempo, o representante legal da CONTRATANTE/MANTENEDORA poderá convocar reuniões extraordinárias, em caso de situação de urgência.

Cláusula décima. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, requisitar reunião ou informações por escrito uma da outra, devendo haver resposta (em caso de solicitação por escrito) no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula décima-primeira. A CONTRATANTE/MANTENEDORA manterá livro-ata das reuniões efetuadas, cuja numeração das páginas será rubricada por ambas as partes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula décima-segunda. O prazo de vigência do presente contrato será de um ano, contado da presente data, podendo, no entanto, ser prorrogado por prazo indeterminado caso nenhuma das partes manifeste interesse na sua extinção.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima-terceira. O presente contrato se extingue se alguma das partes manifestar formalmente o desinteresse na sua manutenção até a data da sua vigência (cláusula décima-segunda).

Cláusula décima-quarta. Qualquer parte poderá, também, requerer a extinção do presente contrato, a qualquer tempo - desde que ausente má-fé, culpa ou dolo -, mediante notificação expressa da parte contrária, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que, para tanto, haja qualquer penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E AS CONSEQUÊNCIAS

Cláusula décima-quinta. A inobservância de qualquer cláusula ou obrigação inerente ao presente contrato, assim como evidenciada má-fé, dolo ou culpa, autorizará a parte prejudiciada a efetuar a rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula décima-sexta. Poderá, ainda, ocorrer a rescisão do contrato, intepententemente de aviso ou notificação prévia se:

- I - A CONTRATADA praticar qualquer ato que desabone ou cause prejuízo à imagem da CONTRATANTE/MANTENEDORA;
- II - A CONTRATADA cobrar serviços, direta ou indiretamente, dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- III - A CONTRATADA solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- IV - A CONTRATADA ou seus funcionários paralisarem os serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE/MANTENEDORA;
- V - A CONTRATADA não respeitar as normas de higiene e segurança do Hospital;
- VI - A CONTRATADA desempenhar a prestação de serviços em desacordo com as normas estabelecidas nas normas legais vigentes;

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA

ASLI - Associação Saúde Londrina Hospital

CNPJ: 35.684.408/0001-04

Joercio Dalmora - Diretor

CPF: [REDACTED]

JK

- VII - A CONTRATADA cometer reiteradas faltas no exercício do serviço ou haja reiteradas reclamações dos usuários;
- VIII - Ocorrer qualquer caso fortuito ou de força maior;
- IX - For decretada falência;
- X - For dissolvida a entidade.

Cláusula décima-sétima. Sendo a rescisão motivada pelas circunstâncias narradas nas cláusulas anteriores, e restando demonstrado que o recurso não foi aplicado de acordo com os objetivos do presente instrumento, a parte infratora deverá devolvê-lo à sua origem devidamente atualizado pelo INPC e com juros de mora na razão de 1% ao mês.

Cláusula décima-oitava. Constatada qualquer situação irregular, deverá a parte inocente efetuar a imediata comunicação aos autoridades competentes, especialmente o Ministério Público.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

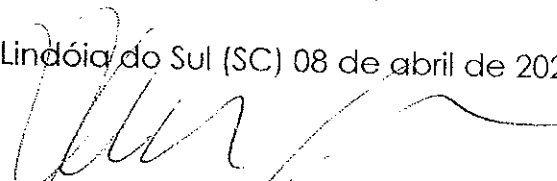
Cláusula décima-nona. Findo o prazo do presente contrato, deverá a CONTRADA apresentar demonstrações contábeis e financeiras da gestão hospitalar, contendo balanço patrimonial e os resultados do exercício fiscal, incluindo as renúncias e isenções fiscais de qualquer natureza.

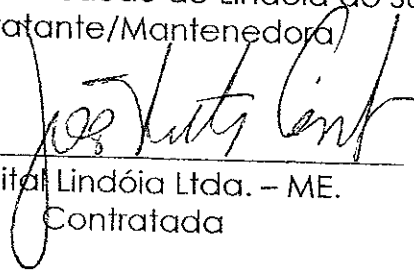
DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lindóia do Sul (SC) 08 de abril de 2020


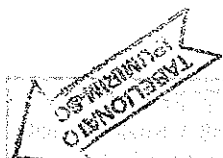


Associação de Saúde de Lindóia do Sul
Contratante/Mantenedora


Hospital Lindóia Ltda. - ME.
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

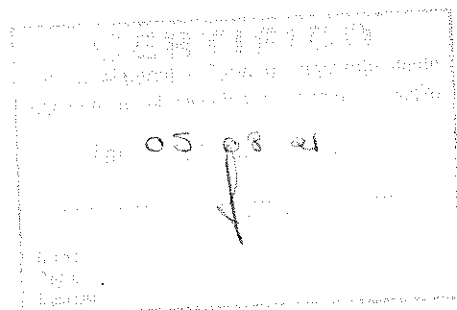
DAS PARTES

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº35.684.408/0001.04 situada na Rua da paz 128 nesta cidade de LINDOIA DO SUL /SC, denominada simplesmente CONTRATANTE;

DOUGLAS HEITOR SARAIVA MANFRÉ CRM 43.371 RQUE 538/2014 médico Psiquiatra inscrita no Cpf [REDACTED], regularmente inscrito no CRM sob o nº 4371 /sc, residente e domiciliado nesta cidade de CONCORDIA - SC CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, na forma presencial de 20 HRS semanais ea ser prestado em locais definidos pela CONTRATANTE, ou seja ASLI - HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA nesta.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Signature: [Handwritten Signature]

Cláusula Segunda: O atendimento de que trata a cláusula primeira deste instrumento abrangerá os serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, bem como atendimento de internação em pronto-socorro, a pacientes adultos e pediátricos, clínicos e psiquiátricos

Parágrafo único: O CONTRATADO será responsável pelo encaminhamento dos pacientes da empresa CONTRATANTE aos profissionais específicos por cada atendimento, dependendo da especialidade requisitada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços médicos descritos acima, executando as tarefas necessárias para o amplo atendimento aos pacientes, de forma eficaz e dentro das normas gerais do Conselho Regional de Medicina e Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO utilizará todos os equipamentos e instalações da CONTRATANTE, quando do cumprimento dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO se obriga ao fornecimento de relatórios técnicos semanais, constando os médico escalado para desenvolver os atendimentos ora contratados, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade na escolha de tais profissionais.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO fica igualmente responsável pela fiscalização do atendimento prestado por seus profissionais, sendo que qualquer falha em tal atendimento será de inteira responsabilidade da mesma.

05 08 21
+

IZOLDE H. DALMORA
-SLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]



Parágrafo Quarto: O CONTRATADO deverá manter o cadastro de seus profissionais devidamente atualizado junto à empresa CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE compromete-se a fornecer ao CONTRATADO o acesso a todos os equipamentos e estrutura clínica necessários para o perfeito cumprimento do presente instrumento.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O CONTRATADO receberá da empresa CONTRATANTE, o valor mensal de R\$ 2,800,00 (treze mil reais)

Parágrafo único: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatórios das atividades prestadas e da consequente apresentação de recibos emitidos pelo CONTRATADO, correspondente aos serviços prestados, sendo pagamento até 2^o dia útil do mês.

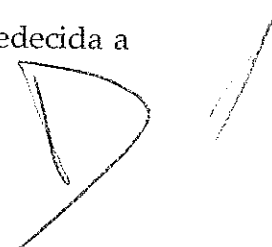
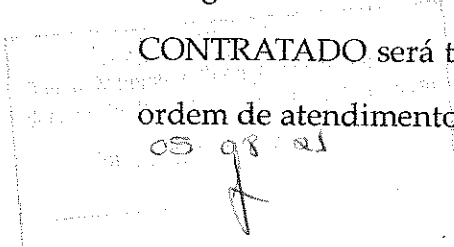
DO HORÁRIO

Cláusula Sexta: O CONTRATADO não possui obrigação de cumprimento de horário, não existindo, pois, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, somente cabendo ao mesmo um agendamento de seus horários a título de controle.

Parágrafo Primeiro: Conforme mencionado nesta cláusula, o horário do CONTRATADO será totalmente "flutuante", devendo somente ser obedecida a ordem de atendimento aos pacientes da empresa CONTRATANTE.

OS 98 21

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lúndia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joacelo Dalmora - Diretor



Parágrafo Segundo: O CONTRATADO igualmente não possui exclusividade com a empresa CONTRATANTE, podendo desempenhar suas funções junto a outros órgãos.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente contrato será por prazo de 01/06/2021 a 31.06.2022, podendo ser prorrogado, mas podendo ser rescindido a qualquer momento, não havendo entre as partes nenhuma indenização.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

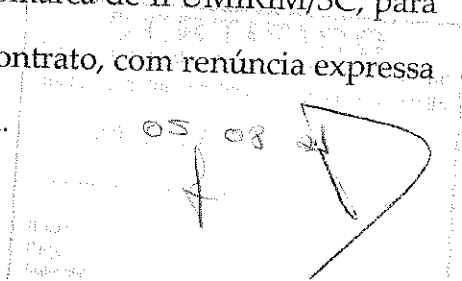
DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Nona: A responsabilidade civil e/ou criminal referente à prestação dos serviços de que trata este instrumento contratual é inteiramente do CONTRATADO, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato objetiva a prestação de serviços médicos, não criando, desta forma, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, não caracterizando, pois, vínculo empregatício.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de IPUMIRIM/SC, para a solução de qualquer litígio proveniente deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HOSPITAL DRA. IZOLDEH. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lúndia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - diretor
C.P.



E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus justos e jurídicos efeitos.

LINDOIA DO SUL, 01 JUNHO 2021

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

ASLI ASSOC DE SAUDE LINDOIA DO SUL
PP JOERCIO DALMORA - PROC
CONTRATANTE

Douglas H.S. Manfré
Psiquiatra
CRM-SC 21965 / RQE 19032

DR. DOUGLAS HEITOR SARAIVA MANFRÉ

TESTEMUNHA

CPF Nº

CPF Nº

05.08.21
HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

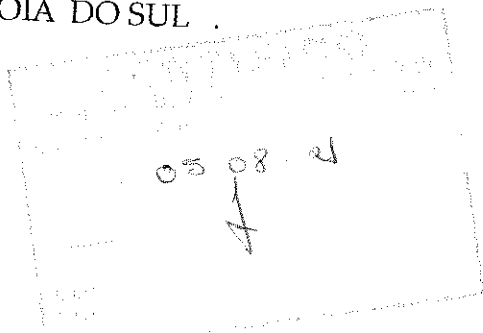
DAS PARTES

ASLI- ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL -SC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos regularmente inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001.04 situada na Rua da paz 128 nesta cidade de LINDOIA DO SUL /SC, denominada simplesmente CONTRATANTE;

VANDERLEI JOSE DE LIMA brasileiro, casado, médico clínico geral e médico do trabalho regularmente inscrito no CRM sob o nº 6602 CPF - 450.430.510-00, residente e domiciliado nesta cidade de Concórdia - SC, denominado CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, na forma de 40 consultas semanais locais definidos pela CONTRATANTE, ou seja ASLI- HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA podendo ser realizadas as consultas no POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora, Diretor

A handwritten signature in black ink.

Cláusula Segunda: O atendimento de que trata a cláusula primeira deste instrumento abrangerá os serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, pacientes adultos e pediátricos.

Parágrafo único: A empresa CONTRATADA será responsável pelo encaminhamento dos pacientes da empresa CONTRATANTE aos profissionais específicos por cada atendimento, dependendo da especialidade requisitada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços médicos descritos acima, executando as tarefas necessárias para o amplo atendimento aos pacientes, de forma eficaz e dentro das normas gerais do Conselho Regional de Medicina e Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA utilizará todos os equipamentos e instalações da CONTRATANTE, quando do cumprimento dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de relatórios técnicos semanais, constando os médico escalado para desenvolver os atendimentos ora contratados, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade na escolha de tais profissionais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica igualmente responsável pela fiscalização do atendimento prestado por seus profissionais, sendo que qualquer falha em tal atendimento será de inteira responsabilidade da mesma.

05 08 21
[Handwritten signature]

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindsô do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joelcio Dalmora - Diretor
CPF: [Redacted]

[Handwritten signature]

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter o cadastro de seus profissionais devidamente atualizado junto à empresa CONTRATANTE.

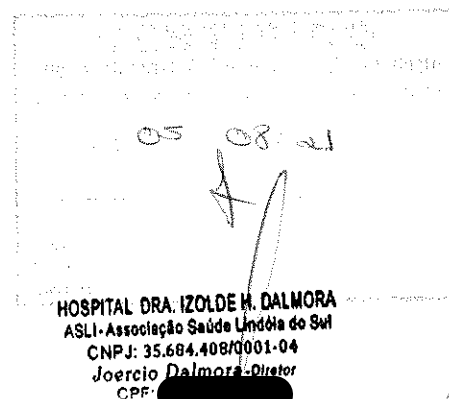
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA o acesso a todos os equipamentos e estrutura clínica necessários para o perfeito cumprimento do presente instrumento.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Quinta: A CONTRATADA receberá da empresa CONTRATANTE, o valor mensal de R\$ 11,000,00 (ONZE MIL reais)

Parágrafo único: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatórios das atividades prestadas e da consequente apresentação de recibos emitidos, notas fiscais pela empresa CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados, sendo pagamento até 2^o dia útil do mês.



DO HORÁRIO

Cláusula Sexta: A empresa CONTRATADA não possui obrigação de cumprimento de horário, não existindo, pois, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, somente cabendo ao mesmo um agendamento de seus horários a título de controle.

Parágrafo Primeiro: Conforme mencionado nesta cláusula, o horário da CONTRATADA será totalmente "flutuante", devendo somente ser obedecida a ordem de atendimento aos pacientes da empresa CONTRATANTE.

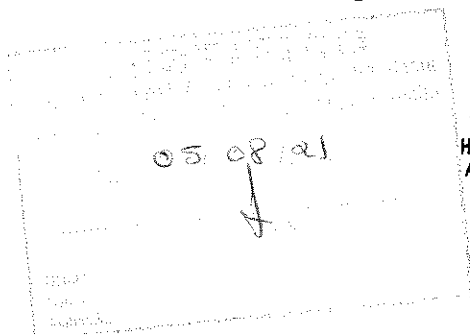
Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA igualmente não possui exclusividade com a empresa CONTRATANTE, podendo desempenhar suas funções junto a outros órgãos.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente contrato será por prazo de 01/06/2021 a 31.06,2022, podendo ser prorrogado , mas podendo ser rescindido a qualquer momento, não havendo entre as partes nenhuma indenização.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindeia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

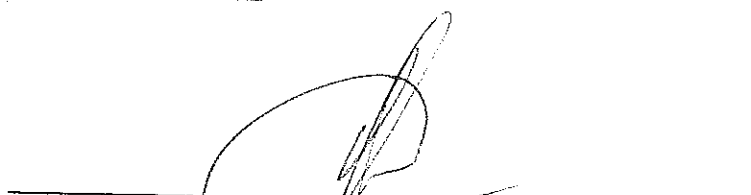
A large, stylized handwritten signature in black ink.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus justos e jurídicos efeitos.

LINDOIA DO SUL, 01 JUNHO 2020



ASLI- ASSOC DE SAUDE LINDOIA DO SUL
CNPJ 35.684.408-0001-04 – JOERCIO DALMORA -PROC.
CONTRATANTE

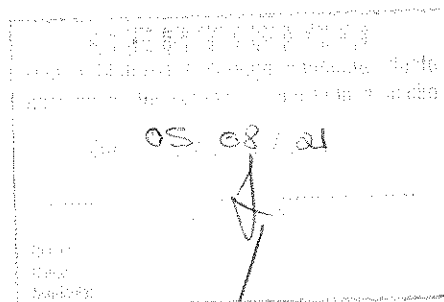


DR. VANDERLEI JOSE DE LIMA - CRM 6602

Testemunhas_

CPF Nº

CPF Nº



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

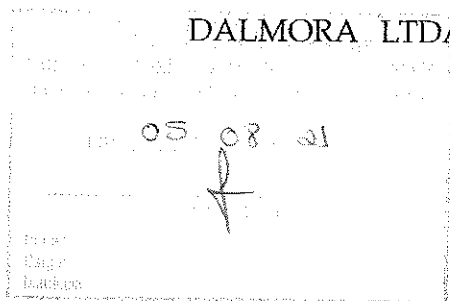
DAS PARTES

ASLI- ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL -SC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos regularmente inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001.04 situada na Rua da paz 128 nesta cidade de LINDOIA DO SUL /SC, denominada simplesmente CONTRATANTE;

CLINICA MDICA FOSTER E CORREIA LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.768/0001-33 neste ato representada por seu sócio, Dr, CLOVIS ROGERIO CORREA, CPF [REDACTED] brasileiro, médico clínico geral, regularmente inscrito no CRM sob o nº 7569, residente e domiciliado nesta cidade de CONCORDIA/SC, denominado CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, na forma de 40 semanais presencial a ser prestado em locais definidos pela CONTRATANTE, ou seja ASLI- HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA LTDA nesta.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF [REDACTED]

Cláusula Segunda: O atendimento de que trata a cláusula primeira deste instrumento abrangerá os serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, bem como atendimento de internação em pronto-socorro, a pacientes adultos e pediátricos.

Parágrafo único: A empresa CONTRATADA será responsável pelo encaminhamento dos pacientes da empresa CONTRATANTE aos profissionais específicos por cada atendimento, dependendo da especialidade requisitada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços médicos descritos acima, executando as tarefas necessárias para o amplo atendimento aos pacientes, de forma eficaz e dentro das normas gerais do Conselho Regional de Medicina e Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA utilizará todos os equipamentos e instalações da CONTRATANTE, quando do cumprimento dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de relatórios técnicos semanais, constando os médico escalado para desenvolver os atendimentos ora contratados, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade na escolha de tais profissionais.

05 08 21

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóla do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica igualmente responsável pela fiscalização do atendimento prestado por seus profissionais, sendo que qualquer falha em tal atendimento será de inteira responsabilidade da mesma.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter o cadastro de seus profissionais devidamente atualizado junto à empresa CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA o acesso a todos os equipamentos e estrutura clínica necessários para o perfeito cumprimento do presente instrumento.

DO VALOR DO CONTRATO

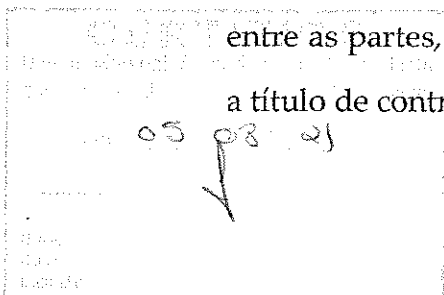
Cláusula Quinta: A CONTRATADA receberá da empresa CONTRATANTE, o valor mensal de R\$ 29,500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatórios das atividades prestadas e da consequente apresentação de recibos emitidos pela empresa CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados, sendo pagamento até 2^o dia útil do mês.

DO HORÁRIO

Cláusula Sexta: A empresa CONTRATADA não possui obrigação de cumprimento de horário, não existindo, pois, nenhuma espécie de subordinação

entre as partes, somente cabendo ao mesmo um agendamento de seus horários a título de controle.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

A handwritten signature in black ink.

Parágrafo Primeiro: Conforme mencionado nesta cláusula, o horário da CONTRATADA será 40 horas semanais, "flutuante", devendo somente ser obedecida a ordem de atendimento aos pacientes da empresa CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA igualmente não possui exclusividade com a empresa CONTRATANTE, podendo desempenhar suas funções junto a outros órgãos.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente contrato será por prazo de 01/06/2021 a 31.06.2022, podendo ser prorrogado, mas podendo ser rescindido a qualquer momento, não havendo entre as partes nenhuma indenização.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Nona: A responsabilidade civil e/ou criminal referente à prestação dos serviços de que trata este instrumento contratual é inteiramente da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

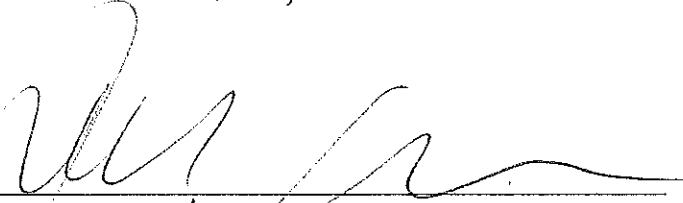
Parágrafo Primeiro: O presente contrato objetiva a prestação de serviços médicos, não criando, desta forma, nenhuma espécie de subordinação entre as partes, não caracterizando, pois, vínculo empregatício.

HOSPITAL UNIAZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de IPUMIRIM/SC, para a solução de qualquer litígio proveniente deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus justos e jurídicos efeitos.

LINDOIA DO SUL, 01 junho 2021


ASLI-ASSOC SAÚDE LINDÓIA DO SUL
JOERCIO DALMORA - PROC
CONTRATANTE

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 33.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

Dr. Clóvis Rogério Correa

CRM SC 7369
CPF: [REDACTED]

CLINICA MEDICA FORSTER E CORREA LTDA-ME
CLÓVIS ROGÉRIO CORREA [REDACTED]

Testemunhas

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICADO
em 05/08/21
[Handwritten signature]

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 33.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF: [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Saúde Lindóia do sul		CNPJ 35.684.408/0001-04	
Endereço do Órgão/Entidade Rua Da Paz centro			
Cidade Lindóia do sul	UF SC	CEP 89705000	Telefone (49) 34461129
Conta Corrente 57.233-0	Banco 756	Agência 3067	Praça de Pagamento Lindóia do Sul – SC
Objetivos Sociais da Entidade Prestar assistência à saúde a todos que buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra situação.			
Informações relativas à Capacidade Técnica e Operacional do Proponente A Associação de Saúde Lindoia do Sul têm capacidade técnica e operacional para prestar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública. Conta com um quadro de pessoal qualificado, composto de administrador, médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem e agentes de serviços gerais e equipe multidisciplinar completa . Dispõe ainda da estrutura física para o desempenho das atividades a que se propõe.			

REPRESENTANTES LEGAIS

Presidente JOERCIO DALMORA	CPF [REDACTED]	CI/Órgão expedidor SSP [REDACTED]
Tesoureiro Adir Zonta	CPF [REDACTED]	CI/Órgão expedidor [REDACTED]-SSP/SC

Objetivos: Realizar atendimento hospitalar de urgência e emergência e emergência em saúde pública para preservar a saúde e a vida das pessoas, mediante procedimentos como internações, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, suturas, atendimentos de urgência, sondagens vesicais, drenagens, procedimentos cirúrgicos, eletrocardiogramas em atendimentos de urgências , consultas médicas eletivas mensais com o intuito de supri demanda extra oriunda da Saúde Básica, procedimentos cirúrgicos eletivos no período de vigência do convênio que é conforme disponibilidade dos profissionais médicos e do hospital e conforme demanda

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal.	Cronograma financeiro de desembolso 1ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/06/2021 2ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/07/2021 3ª Parcela – R\$165.00,00 – 10/08/2021 4ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/09/2021 5ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/10/2021 6ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/11/2021 7ª Parcela – R\$ 165.00,00 – 10/12/2021
Cronograma Físico de Execução Período de 06/2021 a 12/2021	
Realidade do Projeto e metas: Prestar atendimento hospitalar de urgência e emergência em saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com disponibilização da estrutura física e pessoal. Metas a serem executadas: atender na totalidade as condições estabelecidas pelo município para firmar parceria. <u>I - Manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar:</u> a) atendimento ambulatorial integral: 100 atendimentos/mês b) serviços auxiliares, diagnósticos e terapêutica: 300 triagens/mês c) internações nas especialidades de clínica médica, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia, cirurgia geral cuidados prolongados: mediante livre demanda <u>II - Oferta de serviços para a população de Lindóia do Sul, através de:</u> a) manutenção e prestação de serviço em todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares: 01 hospital b) atendimento a consultas para a população, de forma gratuita e ilimitada, na especialidade clínica geral, compreendendo profissionais médicos, de segunda a sexta feira, durante no mínimo 08 (oito) horas diárias, a serem executadas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas: 250 consultas/mês e 02 profissionais da área médica c) considerando a necessidade de maior atendimento nos casos de comprovados surtos de endemias, como a Covid-19 e outras, atendimento com consultas para a população, de forma gratuita, na especialidade clínica geral, compreendendo um profissional médico aprovada a indicação pelo município, para atender no período vespertino, em dias alternados, no mínimo 16 consultas em dois dias e 24 consultas em outro dia, preferencialmente na segunda-feira, quarta-feira e sexta feira, sendo que este profissional poderá prestar serviços em consultório localizado fora das dependências hospitalares: 56 consultas e 01 profissional da área médica. Esta meta física corresponde à 6,66% da meta financeira total d) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de emergência durante o período noturno, feriados e	

finais de semana: livre demanda

e) exames complementares laboratoriais para os pacientes hospitalizados: de acordo com o protocolo do médico assistente

f) internação clínica em enfermaria sem custo para a população de Lindóia do Sul, com livre demanda;

i) atendimento de até 10 consultas por mês de forma gratuita na especialidade de geriatria;

j) atendimento de até 80 sessões de fisioterapia por mês, mediante encaminhamento médico e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

1.1.1 – A manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar será efetuada mediante a realização de gerenciamento, administração e fornecimento de instalações e equipamentos para serviços de saúde na área hospitalar e ambulatorial, de urgência e emergência, durante 24 horas por dia, para a população do Município de Lindóia do Sul, sem limite de procedimentos ou atendimentos, com as seguintes características:

1.1.1.1 – Serviços ambulatoriais para realização de curativos, primeiros socorros, retiradas de pontos, nebulizações, pequenos procedimentos: 40 atendimentos/mês

1.1.1.2 – Atendimento médico hospitalar com realização de internações na especialidade de clínica geral, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia e cirurgia geral mediante solicitação médica

1.1.1.3 – Internações para cirurgia, obstetrícia, partos, cesarianas mediante solicitação médica

1.1.1.4 - Serviços de laboratório de análises clínicas com leitura dos laudos, para os pacientes internados no hospital.

1.1.1.5 – O atendimento em clínica médica receberá acomodações de enfermaria, sendo que em caso do paciente optar por acomodações superiores ficará a critério da licitante vencedora cobrar pela diferença de preço das acomodações, conforme critérios do SUS.

1.1.1.6 – Na internação de idosos, crianças e portadores de deficiência, será observado o disposto na legislação, garantindo a permanência de acompanhante.

1.2 – Os serviços de internações hospitalares deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todo o mês, inclusive domingos e feriados, durante a vigência da parceria, disponibilizando-se pelo menos 24 (vinte e quatro) leitos em enfermaria de forma permanente para realizar todas internações que forem necessárias, respeitando-se a capacidade do estabelecimento.

1.3. – Os serviços de plantão médico deverão ser efetuados por médicos, de acordo com a escala de trabalho estabelecida, de forma presencial e por escala de sobreaviso, disponibilizando a estrutura e demais profissionais de saúde auxiliares que sejam necessários para o desempenho das atividades durante o plantão

1.3.1. – Realizar plantão médico presencial, de mínimo 460 horas mensais.

1.3.2. – Realizar plantão médico, através de escala de sobreaviso, durante todo o período não coberto pelos plantões presenciais e pelo horário de atendimento a consultas médicas especialidade clinica geral, , inclusive durante sábados, domingos e feriados.

Receitas para execução do Projeto:

- Repasses financeiros do Município de Lindóia do Sul

Despesas para Execução do Projeto:

- Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão:

- Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital

- Despesas com encargos trabalhistas e tributários

- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda

Na existência de saldo de convênio de uma parcela, os mesmos serão utilizados na parcela subsequente e prestado conta do mesmo de forma conjunta, detalhado no balancete.

Forma de execução das atividades ou cumprimento das metas:

Nos termos estabelecidos pelo município no termo de referência.

A entidade poderá terceirizar serviços nos termos da legislação vigente.

Plano de aplicação dos recursos com orçamento detalhado do objeto/serviço a ser adquirido

- Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão:
- Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital
- Despesas com encargos trabalhistas e tributários
- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda


R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao mês, totalizando R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) no período

Especificação completa dos bens a serem adquiridos e/ou serviços contratados com custo de mercado

- Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão:
- Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital
- Despesas com encargos trabalhistas e tributários
- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda

R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao mês, totalizando R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) no período

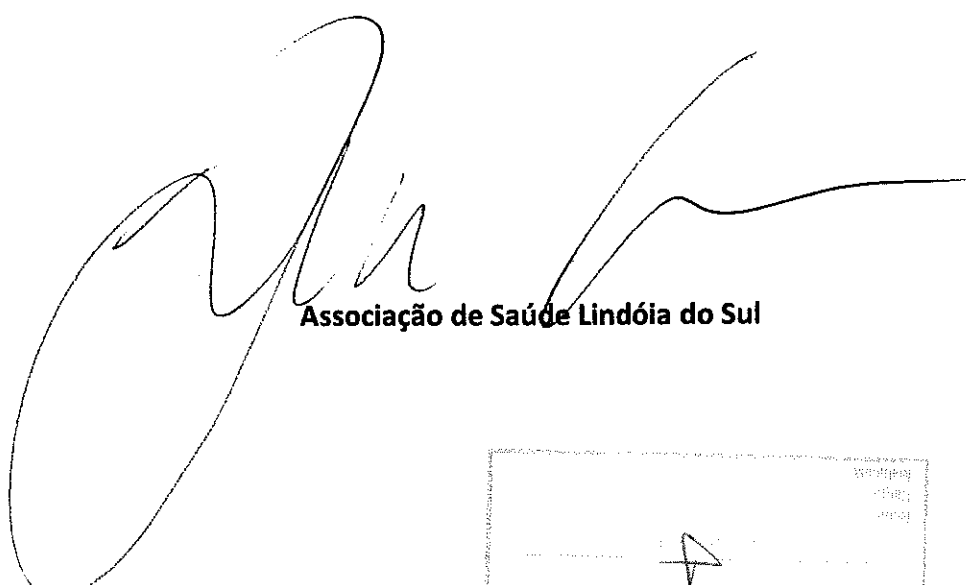
Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR SOLICITADO (R\$)
Despesas de Custeio		
Despesas de Custeio	Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão: - Despesas com folha de pagamento de funcionários do hospital - Despesas com encargos trabalhistas e tributários	R\$ 165.000,00 ao mês 

	<p>- Despesas decorrentes de aquisição de medicamentos, materiais de saúde, equipamentos de proteção individual, outros insumos utilizados em saúde, alimentação de pacientes, honorários contábeis, energia elétrica, água, telefone, internet – de acordo com a demanda</p>	
<p>Total R\$</p>		<p>1.155.000,00</p>

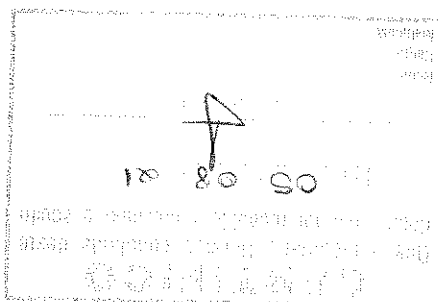
Lindóia do Sul – SC, 31 de maio de 2021.

Aprovado em _____ de _____ de 2021



Associação de Saúde Lindóia do Sul

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
 ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
 CNPJ 35.684.408/0001-04
 Joercio Dalmora - Diretor
 CPF [REDACTED]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: LINDIG TEC LTDA , CNPJ 41.951.005/0001-30 estabelecida na Rua da paz 128, CEP : 98750000 no Estado de Santa Catarina - SC

CONTRATANTE: ASLI- ASSOC SAUDE DE LINDOIA DO SUL , CNPJ 35.684.408-0001-04, situado na rua da paz 128- centro Lindoia do Sul - SC

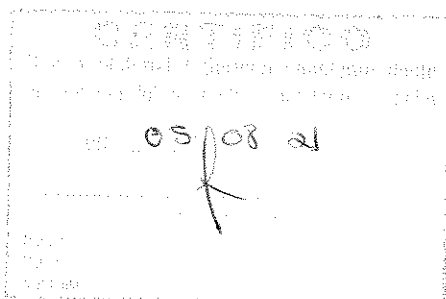
As partes acima qualificadas resolvem na melhor forma do direito celebrar o presente contrato de prestação de serviços, a ser realizado na sede da CONTRATANTE, que fazem partes as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS

Este contrato se constitui se na prestação de serviços em HOSPITAL (HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA) que será realizado nos seguintes dias da semana: de segunda á segunda ,24 hrs , sendo os seguintes profissionais : profissionais médicos (clinico geral + especialidade psiquiatria) tec enfermagem , serviços gerais , nutricionista , fonaudilogo , psicologo , assistente social, administrativo , radiologista , farmaceutico , fisioterapeutas , enfermeiras , sendo que na necessidade de novos profissionais a contratada tem 30 dd para apresentar profissional sendo que a quantidade de profissionais fica a cargo da contrata .

CLÁUSULA SEGUNDA : DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

É de responsabilidade da contratada, designar profissionais habilitados para a execução dos serviços, devendo o mesmo trajar uniforme e crachá da contratante e utilizar os equipamentos de proteção individual que a natureza dos serviços exigir. O funcionário ou preposto da CONTRATADA deverão observar os regulamentos e as normas disciplinares e de segurança, tudo conforme as normas e orientações da CONTRATANTE.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindoia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF [REDACTED]

e

CLÁUSULA TERCEIRA : PRAZO

O presente contrato será por tempo indeterminado, sendo que havendo interesse em rescindi-lo, deverá ser feito aviso por escrito em um prazo de 30(trinta) dias de antecedência, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA : MATERIAL DE LIMPEZA

Todo o material e equipamentos de segurança necessário para a execução dos serviços contratados é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA : DOS DANOS

A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos que seus funcionários causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, deste que os causadores estejam em horário de serviços e haja dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA : ENCARGOS TRABALHISTAS

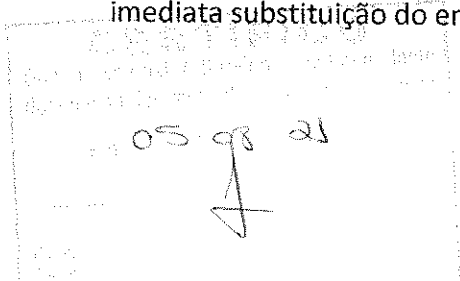
Será de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento , salários, férias, décimo terceiro salário, auxílio refeição, vale transporte, seguro de vida e demais encargos decorrentes , FGTS\INSSQ, e demais impostos , compromete-se a CONTRATADA a disponibilizar somente funcionários devidamente regularizados junto ao Ministério do Trabalho e emprego, devidamente cadastrados junto aos seus órgãos reguladores (sindicatos dos trabalhadores de saúde , e seus respectivos conselhos estaduais) recolhendo mensalmente os tributos trabalhistas. A CONTRATANTE deverá prestar contas a CONTRATADA , sempre que solicitada com relação ao pagamentos dos salários e obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA : RELAÇÃO PROFISSIONAL

A contratada é a única responsável por qualquer ação de ordem trabalhista de seu funcionário ou ex-funcionário que vier a pleitear junto a CONTRATANTE, durante ou após a vigência deste contrato. Bem como, cabe somente a CONTRATADA escolher e/ou substituir o funcionário que executará os serviços, sem a interferência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA : INDENIZAÇÕES E ACIDENTE DE TRABALHO

Toda e qualquer acidente de trabalho, será de responsabilidade da CONTRATADA, estando ciente das obrigações trabalhistas e indenizações decorrentes. Na hipótese de faltas ou afastamento por questões de saúde, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata substituição do empregado faltante.



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lndóla do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor
CPF

A large, stylized handwritten signature in black ink.

CLÁUSULA NONA : DO VALOR E REAJUSTE

O valor do contrato de serviços a ser prestado é de 3 % do valor da folha mensal. O reajuste do presente contrato será de acordo com a majoração salarial da categoria no mês de MARÇO de cada ano . O pagamento será realizado no quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA DEZ : É obrigatório a contratada entregar mensalmente todas as negativas Estaduais , Federais , Municipais ,e a relação do GEFIP , todo o final de mês .

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA > A vigencia deste contrato encara-se em 30/07/2021

Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim , para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, rejeitando-se quaisquer outros, por mais especial que seja.

LINDÓIA DO SUL, 01 de JUNHO 2021

LINDIG TEC LTDA

CLAUDIA CANTON DALMORA

ASLI- ASSOC DE SAUDE DE LINDOIA DO SUL

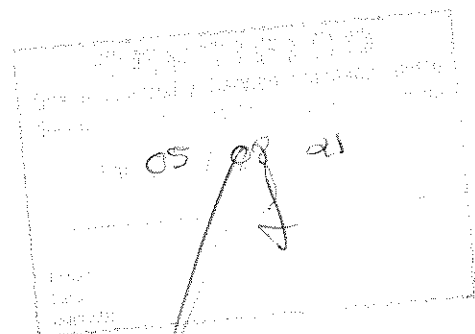
JOERCIO DALMORA - PROC.

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Nome :

RG:



HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI- Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor
CPF: [REDACTED]



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021
Processo nº 05/2021

Termo de Colaboração que celebram entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDOIA DO para a prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC**, por Meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDOIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001-04, com sede na Rua da Paz, 128, centro, Município de Lindóia do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **João Victor Canton**, representado por seu procurador Sr. **Joercio Dalmora**, inscrito no CPF [REDACTED] e no RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua da Paz, 130, Centro, Município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominado **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o presente Termo de COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando a prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal, na forma detalhada no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável desta parceria, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O Município obriga-se:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
- d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo PARTÍCIPE;
- e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g) orientar o PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – O PARTÍCIPE obriga-se:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do PARTÍCIPE;
- b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

- j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
- k) prestar os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- m) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- n) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
- o) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Lindóia do Sul para responder à ação;
- p) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
- q) prestar atendimento à população do Município de Lindóia do Sul com os serviços de atendimento emergências públicas, entre outros.
- r) auxiliar na preservação da vida, em casos fortuitos ou de força maior;
- s) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
- t) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizado junto ao MUNICÍPIO;
- u) franquear aos agentes da administração pública, controle interno e tribunal de contas o livre acesso aos documentos e informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução da parceria.

III – Ao PARTÍCIPE é vedada:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE na forma do cronograma de desembolso financeiro, que integra o Plano de Trabalho aprovado para execução do objeto totalizando o valor de R\$ 1.155.000,00.

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto do PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.02.0002 – Receita Impostos Transf. Impostos Saúde.....R\$ 1.055.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Receita Impostos Transf. Impostos Saúde.....R\$ 100.000,00

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta 57.233-0, do Banco SICOB/CREDIAUC em nome do PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e à medida que forem sendo liberados pelo Município.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 764/2013;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando o PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PARTÍCIPE

São responsabilidades exclusivas do PARTÍCIPE:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 15 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses mediante interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

- a) Relatório do Cumprimento das Metas Financeiras;
- b) Relatório Detalhado de Atendimento das Metas Físicas Pactuadas;
- c) Relatório Detalhado da Execução do Objeto;
- d) Demais documentos estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

§ 1º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 2º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 3º O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:

- I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
- II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARTÍCIPE na prestação de contas.

§ 4º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à a prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente para demais parcelas.

§ 5º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela entidade parceira em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso 4º - III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas ao PARTICIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;

II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do PARTICIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º O PARTÍCIPE deverá divulgar, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Presidente do PARTÍCIPE assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.


LINDÓIA DO SUL, SC, 15 de junho de 2021.


Neudí Angelo Bertol
Município


Joércio Dalmora
Partícipe

Testemunhas


Pedro Ari Parizotto
CPF: [REDACTED]


Ligia Libera-Venturin
CPF: [REDACTED]

